



000300

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

4	VIGA BALDRAME, ALTURA 20 CM - CONFECCIONADA EM BLOCO CANALETA (14x19x39 CM) OU CAIXARIA, PREENCHIDA EM CONCRETO - VIGA BALDRAME, ALTURA 20 CM - CONFECCIONADA EM BLOCO CANALETA (14x19x39 CM) OU CAIXARIA, PREENCHIDA EM CONCRETO.	760	mt	PRÓPRIA Modelo: VIGA	R\$ 82,10	R\$ 62.396,00
Total Geral:						R\$ 570.000,00

São Sebastião da Amoreira, 15 de agosto de 2023.


Rômulo Ricardo Jaroni Soares
Pregoeiro (Portaria nº 02/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, homologa os procedimentos de Registro de Preços para a Aquisição e Instalação de Alambrado, para o fechamento perimetral de espaços públicos, com serviços de instalação a ser executado em diversos pontos do município de São Sebastião da Amoreira/PR, conforme especificações técnicas do memorial descritivo, conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA – EPP
CNPJ Nº 00.147.794/0001-10

Participante: TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA - EPP

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CERCAMENTO EM ALAMBRADO GALVANIZADO, ALTURA 1,80m, FIO BWG 12 (2,76mm), MALHA 08cm, FIXADA EM POSTES DE CONCRETO CURVOS, 3 FIOS DE ARAME FARPADO NA PARTE CURVA, ARAME DE AÇO OVALADO (3 FIOS - SUSTENTAÇÃO), ESTICADOS COM GRIPPLES E BWG 14 (AMARRAÇÃO). - CERCAMENTO EM ALAMBRADO GALVANIZADO, ALTURA 1,80m, FIO BWG 12 (2,76mm), MALHA 08cm, FIXADA EM POSTES DE CONCRETO CURVOS, 3 FIOS DE ARAME FARPADO NA PARTE CURVA, ARAME DE AÇO OVALADO (3 FIOS - SUSTENTAÇÃO), ESTICADOS COM GRIPPLES E BWG 14 (AMARRAÇÃO).	760	mt	PRÓPRIA Modelo: CERC ALA M8F12	R\$ 139,60	R\$ 106.096,00
2	PORTÕES CONFECCIONADOS EM PADRÃO ALAMBRADO - FABRICADO EM PERFIL REDONDO, ESPESSURA DE CHAPA DE 2,00mm, PINTADO ELETROSTATICAMENTE OU PU (AUTOMOTIVA) - TOTALIZANDO 120,0m². - PORTÕES CONFECCIONADOS EM PADRÃO ALAMBRADO - FABRICADO EM PERFIL REDONDO, ESPESSURA DE CHAPA DE 2,00mm, PINTADO ELETROSTATICAMENTE OU PU (AUTOMOTIVA) - TOTALIZANDO 120,0m².	60	MT2	PRÓPRIA Modelo: PORTÃO	R\$ 520,80	R\$ 31.248,00
3	CERCAMENTO EM TELA DE ALAMBRADO GALVANIZADO, BWG 12 (2,76mm), MALHA 10cm, COM ARAME DE AÇO OVALADO (SUSTENTAÇÃO), GRIPPLES (ESTICAR ARAMES), BWG 14 (AMARRAÇÃO), FIXADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, SENDO OS VERTICAIS DE 2,5" (DUAS E MEIA POLEGADAS) E OS TUBOS HORIZONTAIS DE 2,0" (DUAS POLEGADAS), TODOS CHUMBADOS, SOLDADOS E PINTADOS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, JÁ CONTEMPLA MÃO-DE-OBRA DE EXECUÇÃO. - CERCAMENTO EM TELA DE ALAMBRADO GALVANIZADO, BWG 12 (2,76mm), MALHA 10cm, COM ARAME DE AÇO OVALADO (SUSTENTAÇÃO), GRIPPLES (ESTICAR ARAMES), BWG 14 (AMARRAÇÃO), FIXADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, SENDO OS VERTICAIS DE 2,5" (DUAS E MEIA POLEGADAS) E OS TUBOS HORIZONTAIS DE 2,0" (DUAS POLEGADAS), TODOS CHUMBADOS, SOLDADOS E PINTADOS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, JÁ CONTEMPLA MÃO-DE-OBRA DE EXECUÇÃO.	3.300,00	MT2	PRÓPRIA Modelo: CERC ALA M10F12	R\$ 112,20	R\$ 370.260,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

4	VIGA BALDRAME, ALTURA 20 CM - CONFECCIONADA EM BLOCO CANALETA (14x19x39 CM) OU CAIXARIA, PREENCHIDA EM CONCRETO - VIGA BALDRAME, ALTURA 20 CM - CONFECCIONADA EM BLOCO CANALETA (14x19x39 CM) OU CAIXARIA, PREENCHIDA EM CONCRETO.	760	mt	PRÓPRIA Modelo: VIGA	R\$ 62,10	R\$ 62.386,00
Total Geral:					R\$ 570.000,00	

São Sebastião da Amoreira, 15 de agosto de 2023.

Exilaine Gaspar
 Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

Do: Gabinete da Prefeita

Para: Seção de Compras/Contratações

Referência: Autoriza contratação – Pregão Eletrônico nº 56/2023

AUTORIZAÇÃO

Pela presente **AUTORIZO** o setor competente a providenciar a contratação da empresa: **TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA – EPP, CNPJ nº 00.147.794/0001-10**, que foi declarada vencedora dos **ITENS 1, 2, 3 e 4**, perfazendo o montante de **R\$570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais)**, do Pregão Eletrônico nº 56/2023, Processo Administrativo nº 145/2023, conforme consta nos autos.

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA – EPP

CNPJ Nº 00.147.794/0001-10

Participante: **TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA - EPP**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CERCAMENTO EM ALAMBRADO GALVANIZADO, ALTURA 1,80m, FIO BWG 12 (2,76mm), MALHA 08cm, FIXADA EM POSTES DE CONCRETO CURVOS, 3 FIOS DE ARAME FARPADO NA PARTE CURVA, ARAME DE AÇO OVALADO (3 FIOS - SUSTENTAÇÃO), ESTICADOS COM GRIPPLES E BWG 14 (AMARRAÇÃO). - CERCAMENTO EM ALAMBRADO GALVANIZADO, ALTURA 1,80m, FIO BWG 12 (2,76mm), MALHA 08cm, FIXADA EM POSTES DE CONCRETO CURVOS, 3 FIOS DE ARAME FARPADO NA PARTE CURVA, ARAME DE AÇO OVALADO (3 FIOS - SUSTENTAÇÃO), ESTICADOS COM GRIPPLES E BWG 14 (AMARRAÇÃO).	760	mt	PRÓPRIA Modelo: CERC ALA M8F12	R\$ 139,60	R\$ 106.096,00
2	PORTÕES CONFECCIONADOS EM PADRÃO ALAMBRADO - FABRICADO EM PERFIL REDONDO, ESPESSURA DE CHAPA DE 2,00mm, PINTADO ELETROSTATICAMENTE OU PU (AUTOMOTIVA) - TOTALIZANDO 120,0m². - PORTÕES CONFECCIONADOS EM PADRÃO ALAMBRADO - FABRICADO EM PERFIL REDONDO, ESPESSURA DE CHAPA DE 2,00mm, PINTADO ELETROSTATICAMENTE OU PU (AUTOMOTIVA) - TOTALIZANDO 120,0m².	60	MT2	PRÓPRIA Modelo: PORTÃO	R\$ 520,80	R\$ 31.248,00
3	CERCAMENTO EM TELA DE ALAMBRADO GALVANIZADO, BWG 12 (2,76mm), MALHA 10cm, COM ARAME DE AÇO OVALADO (SUSTENTAÇÃO), GRIPPLES (ESTICAR ARAMES), BWG 14 (AMARRAÇÃO), FIXADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, SENDO OS VERTICAIS DE 2,5" (DUAS E MEIA POLEGADAS) E OS TUBOS HORIZONTAIS DE 2,0" (DUAS POLEGADAS), TODOS CHUMBADOS, SOLDADOS E PINTADOS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO. JÁ CONTEMPLA MÃO-DE-OBRA DE EXECUÇÃO. - CERCAMENTO EM TELA DE ALAMBRADO GALVANIZADO, BWG 12 (2,76mm), MALHA 10cm, COM ARAME DE AÇO OVALADO (SUSTENTAÇÃO), GRIPPLES	3.300,00	MT2	PRÓPRIA Modelo: CERC ALA M10F12	R\$ 112,20	R\$ 370.260,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

	(ESTICAR ARAMES), BWG 14 (AMARRAÇÃO); FIXADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, SENDO OS VERTICAIS DE 2,5' (DUAS E MEIA POLEGADAS) E OS TUBOS HORIZONTAIS DE 2,0' (DUAS POLEGADAS), TODOS CHUMBADOS, SOLDADOS E PINTADOS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO. JÁ CONTEMPLA MÃO-DE-OBRA DE EXECUÇÃO.					
4	VIGA BALDRAME, ALTURA 20 CM - CONFECCIONADA EM BLOCO CANALETA (14x19x39 CM) OU CAIXARIA, PREENCHIDA EM CONCRETO - VIGA BALDRAME, ALTURA 20 CM - CONFECCIONADA EM BLOCO CANALETA (14x19x39 CM) OU CAIXARIA, PREENCHIDA EM CONCRETO.	760	mt	PRÓPRIA Modelo: VIGA	R\$ 82,10	R\$ 62.396,00
Total Geral:					R\$ 570.000,00	

São Sebastião da Amoreira, 15 de agosto de 2023.

Exilaine Gaspar
 Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 56/2023

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br
Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, homologa os procedimentos de Registro de Preços para a Aquisição e Instalação de Alamedado, para o fechamento perimetral de espaços públicos, com serviços de instalação a ser executado em diversos pontos do município de São Sebastião da Amoreira/PR, conforme especificações técnicas do memorial descritivo, conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado					
Atende para: TELAS DE ALAMEDADO MARINGÁ LTDA - EPP					
CNPJ Nº 06.147.794/0001-10					
Participante: TELAS DE ALAMEDADO MARINGÁ LTDA - EPP					
Item	Especificação	Qtd	Unidade	Marca	Valor Total
1	CERCAMENTO EM ALAMEDADO GALVANIZADO, ALTURA 1,80m, FIO BWG 12 (2,76mm), MALHA 90cm, FIXADA EM POSTES DE CONCRETO CURVOS, 3 FIOS DE ARAME TAPADO NA PARTE CURVA, ARAME DE AÇO OVALADO (3 FIOS - SUSTENTAÇÃO), ESTICADOS COM GRIPPLES E BWG 14 (AMARRAÇÃO); - CERCAMENTO EM ALAMEDADO GALVANIZADO, ALTURA 1,80m, FIO BWG 12 (2,76mm), MALHA 90cm, FIXADA EM POSTES DE CONCRETO CURVOS, 3 FIOS DE ARAME TAPADO NA PARTE CURVA, ARAME DE AÇO OVALADO (3 FIOS - SUSTENTAÇÃO), ESTICADOS COM GRIPPLES E BWG 14 (AMARRAÇÃO).	760	m	PRÓPRIA Modelo: CERC ALA MSP12	R\$ 139,60 R\$ 106.096,00
2	PORTÕES CONFECCIONADOS EM PADRÃO ALAMEDADO - FABRICADO EM PERFIL REDONDO, ESPESSURA DE CHAPA DE 2,00mm, PINTADO ELETROSTATICAMENTE OU PU (AUTOMOTIVA) - TOTALIZANDO 120,0m²; - PORTÕES CONFECCIONADOS EM PADRÃO ALAMEDADO - FABRICADO EM PERFIL REDONDO, ESPESSURA DE CHAPA DE 2,00mm, PINTADO ELETROSTATICAMENTE OU PU (AUTOMOTIVA) - TOTALIZANDO 120,0m².	60	MT2	PRÓPRIA Modelo: PORTÃO	R\$ 520,00 R\$ 31.200,00
3	CERCAMENTO EM TELA DE ALAMEDADO GALVANIZADO, BWG 12 (2,76mm), MALHA 90cm, COM ARAME DE AÇO OVALADO (SUSTENTAÇÃO), GRIPPLES (ESTICAR ARAMES), BWG 14 (AMARRAÇÃO), FIXADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, SENDO OS VERTICAIS DE 2,5" (DUAS E MEIA POLEGADAS) E OS TUBOS HORIZONTAIS DE 2,0" (DUAS POLEGADAS), TODOS CHUMBADOS, SOLDADOS E PINTADOS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO. JÁ CONTEMPLA MÃO-DE-OBRA DE EXECUÇÃO; - CERCAMENTO EM TELA DE ALAMEDADO GALVANIZADO, BWG 12 (2,76mm), MALHA 90cm, COM ARAME DE AÇO OVALADO (SUSTENTAÇÃO), GRIPPLES (ESTICAR ARAMES), BWG 14 (AMARRAÇÃO), FIXADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, SENDO OS VERTICAIS DE 2,5" (DUAS E MEIA POLEGADAS) E OS TUBOS HORIZONTAIS DE 2,0" (DUAS POLEGADAS), TODOS CHUMBADOS, SOLDADOS E PINTADOS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO. JÁ CONTEMPLA MÃO-DE-OBRA DE EXECUÇÃO.	3.300,00	MT2	PRÓPRIA Modelo: CERC ALA MSP12	R\$ 112,20 R\$ 370.260,00
4	VIGA BALDRAME, ALTURA 20 CM - CONFECCIONADA EM BLOCO CANALETA (14x19x29 CM) OU CAIXARIA, PREENCHIDA EM CONCRETO; - VIGA BALDRAME, ALTURA 20 CM - CONFECCIONADA EM BLOCO CANALETA (14x19x29 CM) OU CAIXARIA, PREENCHIDA EM CONCRETO.	760	m	PRÓPRIA Modelo: VIGA	R\$ 82,10 R\$ 62.396,00
Total Geral:					R\$ 578.652,00

São Sebastião da Amoreira, 15 de agosto de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:38BB4A27

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/08/2023. Edição 2837
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

Processo Nº 145/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/ 2023

No dia 17 do mês de Agosto do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 56/2023, Processo licitatório nº 145/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para a Aquisição e Instalação de Alambrado, para o fechamento perimetral de espaços públicos, com serviços de instalação a ser executado em diversos pontos do município de São Sebastião da Amoreira/PR, conforme especificações técnicas do memorial descritivo. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA	1,2,3,4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA	00.147.794/0001-10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Registro de Preços para a Aquisição e Instalação de Alambrado, para o fechamento perimetral de espaços públicos, com serviços de instalação a ser executado em diversos pontos do município de São Sebastião da Amoreira/PR.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Participante: TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA						
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CERCAMENTO EM ALAMBRADO GALVANIZADO, ALTURA 1,80m, FIO BWG 12 (2,76mm), MALHA 08cm, FIXADA EM POSTES DE CONCRETO CURVOS, 3 FIOS DE ARAME FARPADO NA PARTE CURVA, ARAME DE AÇO OVALADO (3 FIOS - SUSTENTAÇÃO), ESTICADOS COM GRIPPLES E BWG 14 (AMARRAÇÃO). - CERCAMENTO EM ALAMBRADO GALVANIZADO, ALTURA 1,80m, FIO BWG 12 (2,76mm), MALHA 08cm, FIXADA EM POSTES DE CONCRETO CURVOS, 3 FIOS DE ARAME FARPADO NA PARTE CURVA, ARAME DE AÇO OVALADO (3 FIOS - SUSTENTAÇÃO), ESTICADOS COM GRIPPLES E BWG 14 (AMARRAÇÃO).	760	mt	PRÓPRIA CERC ALA M8F	R\$ 139,60	R\$ 106.096,00
2	PORTÕES CONFECCIONADOS EM PADRÃO ALAMBRADO - FABRICADO EM PERFIL REDONDO, ESPESSURA DE CHAPA DE 2,00mm, PINTADO ELETROSTATICAMENTE OU PU (AUTOMOTIVA) - TOTALIZANDO 120,0m². - PORTÕES CONFECCIONADOS EM PADRÃO ALAMBRADO - FABRICADO EM PERFIL REDONDO, ESPESSURA DE CHAPA DE 2,00mm, PINTADO ELETROSTATICAMENTE OU PU (AUTOMOTIVA) - TOTALIZANDO 120,0m².	60	MT2	PRÓPRIA PORTAO	R\$ 520,80	R\$ 31.248,00
3	CERCAMENTO EM TELA DE ALAMBRADO GALVANIZADO, BWG 12 (2,76mm), MALHA 10cm, COM ARAME DE AÇO OVALADO (SUSTENTAÇÃO), GRIPPLES (ESTICAR ARAMES), BWG 14 (AMARRAÇÃO), FIXADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, SENDO OS VERTICAIS DE 2,5" (DUAS E MEIA POLEGADAS) E OS TUBOS HORIZONTAIS DE 2,0" (DUAS POLEGADAS), TODOS CHUMBADOS, SOLDADOS E PINTADOS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, JÁ CONTEMPLA MÃO-DE-OBRA DE EXECUÇÃO. - CERCAMENTO EM TELA DE ALAMBRADO GALVANIZADO, BWG 12 (2,76mm), MALHA 10cm, COM ARAME DE AÇO OVALADO (SUSTENTAÇÃO), GRIPPLES (ESTICAR ARAMES), BWG 14 (AMARRAÇÃO), FIXADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, SENDO OS VERTICAIS DE 2,5" (DUAS E MEIA POLEGADAS) E OS TUBOS HORIZONTAIS DE 2,0" (DUAS POLEGADAS), TODOS CHUMBADOS, SOLDADOS E PINTADOS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, JÁ CONTEMPLA MÃO-DE-OBRA DE EXECUÇÃO.	3.300,00	MT2	PRÓPRIA CERC ALA M10	R\$ 112,20	R\$ 370.260,00
4	VIGA BALDRAME, ALTURA 20 CM - CONFECCIONADA EM BLOCO CANALETA (14x19x39 CM) OU CAIXARIA, PREENCHIDA EM CONCRETO - VIGA BALDRAME, ALTURA 20 CM - CONFECCIONADA EM BLOCO CANALETA (14x19x39 CM) OU CAIXARIA, PREENCHIDA EM CONCRETO	760	mt	PRÓPRIA VIGA	R\$ 82,10	R\$ 62.396,00
Total Geral:						R\$ 570.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

- b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
- b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta

Ata;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmsa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a

cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
 e-mail: pmsa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1.A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

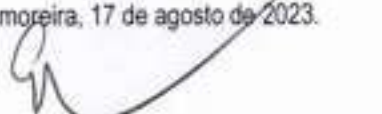
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 17 de agosto de 2023.

TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA
CNPJ: 00.147.794/0001-10


EXILAINE GASPAR
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2023

Processo Nº 145/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/ 2023

No dia 17 do mês de Agosto do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINÉ GASPAR inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 56/2023, Processo licitatório nº 145/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para a Aquisição e Instalação de Alamedado, para o fechamento perimetral de espaços públicos, com serviços de instalação a ser executado em diversos pontos do município de São Sebastião da Amoreira/PR, conforme especificações técnicas do memorial descritivo. Em conformidade com as especificações constantes no Edital. Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
TELAS DE ALAMEDADO MARINGÁ LTDA	1,2,3,4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
TELAS DE ALAMEDADO MARINGÁ LTDA	00.147.794/0001-10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Registro de Preços para a Aquisição e Instalação de Alamedado, para o fechamento perimetral de espaços públicos, com serviços de instalação a ser executado em diversos pontos do município de São Sebastião da Amoreira/PR.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: TELAS DE ALAMBRADO MARENGA LTDA					
Item	Especificação	Qtd	Unidade	Valor Metro Unitário	Valor Total
1	CERCAMENTO EM ALAMBRADO GALVANIZADO, ALTURA 1,80m, FIO BWG 12 (2,76mm), MALHA 9cm, FIXADA EM POSTES DE CONCRETO CURVOS, 3 FIOS DE ARAME FARPADO NA PARTE CURVA, ARAME DE AÇO OVALADO (3 FIOS - SUSTENTAÇÃO), ESTICADOS COM GRIPPLES E BWG 14 (AMARRAÇÃO); - CERCAMENTO EM ALAMBRADO GALVANIZADO, ALTURA 1,80m, FIO BWG 12 (2,76mm), MALHA 9cm, FIXADA EM POSTES DE CONCRETO CURVOS, 3 FIOS DE ARAME FARPADO NA PARTE CURVA, ARAME DE AÇO OVALADO (3 FIOS - SUSTENTAÇÃO), ESTICADOS COM GRIPPLES E BWG 14 (AMARRAÇÃO).	760	m	PRÓPRIA R\$ 139,60 CERC ALA MRF	R\$ 106.096,00
2	PORTÕES CONFECCIONADOS EM PADRÃO ALAMBRADO - FABRICADO EM PERFIL REDONDO, ESPESSURA DE CHAPA DE 2,00mm, PINTADO ELETROSTATICAMENTE OU PU (AUTOMOTIVA) - TOTALIZANDO (20,0m²) - PORTÕES CONFECCIONADOS EM PADRÃO ALAMBRADO - FABRICADO EM PERFIL REDONDO, ESPESSURA DE CHAPA DE 2,00mm, PINTADO ELETROSTATICAMENTE OU PU (AUTOMOTIVA) - TOTALIZANDO (20,0m²)	60	MT2	PRÓPRIA R\$ 320,90 PORTAO	R\$ 19.254,00
3	CERCAMENTO EM TELA DE ALAMBRADO GALVANIZADO, BWG 12 (2,76mm), MALHA 10cm, COM ARAME DE AÇO OVALADO (SUSTENTAÇÃO), GRIPPLES (ESTICAR ARAMES), BWG 14 (AMARRAÇÃO), FIXADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, SENDO OS VERTICAIS DE 2,5" (DUAS E MEIA POLEGADAS) E OS TUBOS HORIZONTAIS DE 2,0" (DUAS POLEGADAS), TODOS CHUMBADOS, SOLDADOS E PINTADOS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, JÁ CONTEMPLA MÃO-DE-OBRA DE EXECUÇÃO. - CERCAMENTO EM TELA DE ALAMBRADO GALVANIZADO, BWG 12 (2,76mm), MALHA 10cm, COM ARAME DE AÇO OVALADO (SUSTENTAÇÃO), GRIPPLES (ESTICAR ARAMES), BWG 14 (AMARRAÇÃO), FIXADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, SENDO OS VERTICAIS DE 2,5" (DUAS E MEIA POLEGADAS) E OS TUBOS HORIZONTAIS DE 2,0" (DUAS POLEGADAS), TODOS CHUMBADOS, SOLDADOS E PINTADOS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, JÁ CONTEMPLA MÃO-DE-OBRA DE EXECUÇÃO.	3.380,00	MT2	PRÓPRIA R\$ 112,20 CERC ALA M10	R\$ 378.266,00
4	VIGA BALDRAME, ALTURA 20 CM - CONFECCIONADA EM BLOCO CANALETA (14x19x39 CM) OU CAIXARIA, PREENCHIDA EM CONCRETO - VIGA BALDRAME, ALTURA 20 CM - CONFECCIONADA EM BLOCO CANALETA (14x19x39 CM) OU CAIXARIA, PREENCHIDA EM CONCRETO	760	m	PRÓPRIA R\$ 32,10 VIGA	R\$ 24.396,00
Total Geral:					R\$ 578.660,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações

previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme

manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não

executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 17 de agosto de 2023.

TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA

CNPJ: 00.147.794/0001-10

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Leandro Ferreira

Código Identificador: C63F5F51

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/08/2023, Edição 2839

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



LIC

Número do processo: 0004112/2023

Número único: 806.490.2KG-20

Protocolado em: 23/08/2023 14:39

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Venho, por meio deste, mui respeitosamente, solicitar e/ou informar o contido no documento em anexo.

Requerente: 9284 - ELIZEU AUGUSTO DA SILVA

CPF do requerente:

Endereço: Rua DUQUE DE CAXIAS Nº 1126 - CEP: 86240-000

Complemento: FUNDOS

Telefone:

Município: São Sebastião da Amoreira - PR

Bairro: Centro

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	REQUERIMENTOS

Pertence ao processo

Número

Sim





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1686 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

São Sebastião da Amoreira, 23 de agosto de 2023.

Do Departamento de Obras e Urbanismo
 Ao Gabinete da Prefeita.

Deiro e encaminhamento ao Departamento
 competente para as
 devidas providências.

SSA 25/08/2023

Exilaine Caspar
 Prefeita Municipal

Assunto: Geração de contrato

Venho por meio deste, solicitar que seja feito o contrato com a empresa TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA, vencedora do **Processo N° 154/2023, Pregão Eletrônico N° 56/2023, Ata de Registro 66/2023**, Aquisição e Instalação de Alamedado, para o fechamento perimetral de espaços públicos, com serviços de instalação a ser executados em diversos pontos do Município de São Sebastião da Amoreira.

Itens	Especificações	Quantidade	Unidade
1	CERCAMENTO EM ALAMBRADO GALVANIZADO, ALTURA 1,80m, FIO BWG 12 (2,76mm), MALHA 08cm, FIXADA EM POSTES DE CONCRETO CURVOS, 3 FIOS DE ARAME FARPADO NA PARTE CURVA, ARAME DE AÇO OVALADO (3 FIOS - SUSTENTAÇÃO), ESTICADOS COM GRIPPLES E BWG 14 (AMARRAÇÃO). - CERCAMENTO EM ALAMBRADO GALVANIZADO, ALTURA 1,80m, FIO BWG 12 (2,76mm), MALHA 08cm, FIXADA EM POSTES DE CONCRETO CURVOS, 3 FIOS DE ARAME FARPADO NA PARTE CURVA, ARAME DE AÇO OVALADO (3 FIOS - SUSTENTAÇÃO), ESTICADOS COM GRIPPLES E BWG 14 (AMARRAÇÃO).	130.6	M
2	PORTÕES CONFECCIONADOS EM PADRÃO ALAMBRADO - FABRICADO EM PERFIL REDONDO, ESPESSURA DE CHAPA DE 2.00mm, PINTADO ELETROSTATICAMENTE OU PU (AUTOMOTIVA) - TOTALIZANDO 120,0m². - PORTÕES CONFECCIONADOS EM PADRÃO ALAMBRADO - FABRICADO EM PERFIL REDONDO, ESPESSURA DE CHAPA DE 2,00mm, PINTADO ELETROSTATICAMENTE OU PU (AUTOMOTIVA) - TOTALIZANDO 120,0m²	22.5	M²
3	CERCAMENTO EM TELA DE ALAMBRADO GALVANIZADO, BWG 12 (2,76mm), MALHA 10cm, COM ARAME DE AÇO OVALADO (SUSTENTAÇÃO), GRIPPLES (ESTICAR ARAMES), BWG 14 (AMARRAÇÃO), FIXADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, SENDO OS	1215.60 m²	M²

	VERTICAIS DE 2,5" (DUAS E MEIA POLEGADAS) E OS TUBOS HORIZONTAIS DE 2,0" (DUAS POLEGADAS), TODOS CHUMBADOS, SOLDADOS E PINTADOS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO. JÁ CONTEMPLA MÃO-DE-OBRA DE EXECUÇÃO. - CERCAMENTO EM TELA DE ALAMBRADO GALVANIZADO, BWG 12 (2,76mm), MALHA 10cm, COM ARAME DE AÇO OVALADO (SUSTENTAÇÃO), GRIPPLES (ESTICAR ARAMES), BWG 14 (AMARRAÇÃO), FIXADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, SENDO OS VERTICAIS DE 2,5" (DUAS E MEIA POLEGADAS) E OS TUBOS HORIZONTAIS DE 2,0" (DUAS POLEGADAS), TODOS CHUMBADOS, SOLDADOS E PINTADOS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO. JÁ CONTEMPLA MÃO-DE-OBRA DE EXECUÇÃO.		
4	VIGA BALDRAME, ALTURA 20 CM - CONFECCIONADA EM BLOCO CANALETA (14x19x39 CM) OU CAIXARIA, PREENCHIDA EM CONCRETO - VIGA BALDRAME, ALTURA 20 CM - CONFECCIONADA EM BLOCO CANALETA (14x19x39 CM) OU CAIXARIA, PREENCHIDA EM CONCRETO	130,6	M

Onde o mesmo será executado na Quadra Benedito Lino localizada no Conjunto Benedito Lino da Silva, e Belmiro de Gouveia localizada no Conjunto Alvorada II, e cercamento de um terreno localizado atrás da UMS (unidade mista de saúde) onde será o estacionamento dos funcionários, localizado no Jardim Progresso I, e o cercamento de dois poços artesianos localizado na Vila Rural Os Pioneiros.

Segue as fotos dos locais a serem executados os serviços.





Atenciosamente,

RENAN HENRIQUE BRAGA
Secretário Municipal de Esporte,
Lazer e Turismo

Elizeu Augusto da Silva
Diretor de Operações e Projetos
Engenheiro Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

Pedido nº 175/2023-SLC

Do: Departamento de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Referência: Solicitação de informação de dotação orçamentária

Solicitamos ao Departamento de Contabilidade informações com respeito à **existência de dotação** na Lei Orçamentária, para fazer frente à despesa pretendida, da forma que segue:

Departamento solicitante	Departamento: (Sec. Municipal Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente)
Valor	Destinação da despesa
R\$ 177.899,94	Referente ao Pregão Eletrônico nº 56/2023 - Registro de Preços, processo administrativo nº 145/2023, pedido conforme memorando do departamento de obras.

Pregão Eletrônico nº 56-2023
 Processo Administrativo nº 154-2023

Participante: TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA						
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CERCAMENTO EM ALAMBRADO GALVANIZADO, ALTURA 1,80m, FIO BWG 12 (2,76mm), MALHA 08cm, FIXADA EM POSTES DE CONCRETO CURVOS, 3 FIOS DE ARAME FARPADO NA PARTE CURVA, ARAME DE AÇO OVALADO (3 FIOS - SUSTENTAÇÃO), ESTICADOS COM GRIPPLES E BWG 14 (AMARRAÇÃO). - CERCAMENTO EM ALAMBRADO GALVANIZADO, ALTURA 1,80m, FIO BWG 12 (2,76mm), MALHA 08cm, FIXADA EM POSTES DE CONCRETO CURVOS, 3 FIOS DE ARAME FARPADO NA PARTE CURVA, ARAME DE AÇO OVALADO (3 FIOS - SUSTENTAÇÃO), ESTICADOS COM GRIPPLES E BWG 14 (AMARRAÇÃO).	136,6	mt	PRÓPRIA CERC ALA M8F	R\$ 139,80	R\$ 19.069,36
2	PORTÕES CONFECCIONADOS EM PADRÃO ALAMBRADO - FABRICADO EM PERFIL REDONDO, ESPESSURA DE CHAPA DE 2,00mm, PINTADO ELETROSTATICAMENTE OU PU (AUTOMOTIVA) - TOTALIZANDO 120,0m². - PORTÕES CONFECCIONADOS EM PADRÃO ALAMBRADO - FABRICADO EM PERFIL REDONDO, ESPESSURA DE CHAPA DE 2,00mm, PINTADO ELETROSTATICAMENTE OU PU (AUTOMOTIVA) - TOTALIZANDO 120,0m².	22,5	MT2	PRÓPRIA PORTAO	R\$ 520,80	R\$ 11.718,00




**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

3	CERCAMENTO EM TELA DE ALAMBRADO GALVANIZADO, BWG 12 (2,76mm), MALHA 10cm, COM ARAME DE AÇO OVALADO (SUSTENTAÇÃO), GRIPPLES (ESTICAR ARAMES), BWG 14 (AMARRAÇÃO), FIXADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, SENDO OS VERTICAIS DE 2,5" (DUAS E MEIA POLEGADAS) E OS TUBOS HORIZONTAIS DE 2,0" (DUAS POLEGADAS), TODOS CHUMBADOS, SOLDADOS E PINTADOS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO. JÁ CONTEMPLA MÃO-DE-OBRA DE EXECUÇÃO. - CERCAMENTO EM TELA DE ALAMBRADO GALVANIZADO, BWG 12 (2,76mm), MALHA 10cm, COM ARAME DE AÇO OVALADO (SUSTENTAÇÃO), GRIPPLES (ESTICAR ARAMES), BWG 14 (AMARRAÇÃO), FIXADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, SENDO OS VERTICAIS DE 2,5" (DUAS E MEIA POLEGADAS) E OS TUBOS HORIZONTAIS DE 2,0" (DUAS POLEGADAS), TODOS CHUMBADOS, SOLDADOS E PINTADOS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO. JÁ CONTEMPLA MÃO-DE-OBRA DE EXECUÇÃO.	1.215,60	MT2	PRÓPRIA CERC ALA M10	R\$ 112,20	R\$ 136.390,32
4	VIGA BALDRAME, ALTURA 20 CM - CONFECCIONADA EM BLOCO CANALETA (14x19x39 CM) OU CAIXARIA, PREENCHIDA EM CONCRETO - VIGA BALDRAME, ALTURA 20 CM - CONFECCIONADA EM BLOCO CANALETA (14x19x39 CM) OU CAIXARIA, PREENCHIDA EM CONCRETO	130,6	mt	PRÓPRIA VIGA	R\$ 62,10	R\$ 10.722,26
Total Geral:						R\$ 177.899,94

São Sebastião da Amoreira, 29 de agosto de 2023.


Lais Apª de Oliveira Lacerda da Silva
 Dep. de Licitações e Contratos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

Rua Papa João XXIII, 1086 - Centro - São Sebastião da Amoreira - PR
 CEP: 86240-000 CNPJ: 76.290.659/0001-91 Telefone: (43) 3265-8300
 E-mail: pmsa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo 145/2023

Modalidade: Pregão eletrônico

Data do Processo: 12/07/2023

Objeto do Processo: Registro de Preços para a Aquisição e Instalação de Alambrado, para o fechamento perimetral de espaços públicos, com serviços de instalação a ser executado em diversos pontos do município de São Sebastião da Amoreira/PR, conforme especificações técnicas do memorial descritivo.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

Organograma	C.R.	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05.001	105	Manutenção dos Serviços Urbanos	05.001.15.452.0014.2024.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
05.001	105	Manutenção dos Serviços Urbanos	05.001.15.452.0014.2024.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
05.001	105	Manutenção dos Serviços Urbanos	05.001.15.452.0014.2024.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
05.001	105	Manutenção dos Serviços Urbanos	05.001.15.452.0014.2024.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
05.001	105	Manutenção dos Serviços Urbanos	05.001.15.452.0014.2024.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
05.001	105	Manutenção dos Serviços Urbanos	05.001.15.452.0014.2024.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
05.001	111	Manutenção dos Serviços Urbanos	05.001.15.452.0014.2024.4.4.90.51.00	R\$ 1,00
05.001	111	Manutenção dos Serviços Urbanos	05.001.15.452.0014.2024.4.4.90.51.00	R\$ 1,00
07.001	192	Manutenção da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo.	07.001.27.812.0010.2029.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
07.001	192	Manutenção da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo.	07.001.27.812.0010.2029.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
07.001	185	Reforma e Revitalização do Centro de Eventos Olímpio Furlanetto.	07.001.27.812.0010.1006.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
07.001	187	Reforma e Revitalização do Centro de Eventos Olímpio Furlanetto.	07.001.27.812.0010.1006.4.4.90.51.00	R\$ 1,00
07.001	187	Reforma e Revitalização do Centro de Eventos Olímpio Furlanetto.	07.001.27.812.0010.1006.4.4.90.51.00	R\$ 1,00
07.001	202	Manutenção do Centro de Eventos Olímpio Furlanetto.	07.001.27.812.0010.2032.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
07.001	204	Manutenção do Centro de Eventos Olímpio Furlanetto.	07.001.27.812.0010.2032.4.4.90.51.00	R\$ 1,00
Total:				R\$ 15,00


000339

Total Geral:

R\$ 15,00

*Promo
14/8/2023*

São Sebastião da Amoreira, 29 de Agosto de 2023


UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR

[Large handwritten scribble in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

Pedido nº 175/2023-SLC

Da: Departamento de Licitações
Para: Departamento Financeiro
Referência: Origem De Recursos

Através do presente solicitamos informação a respeito de origem de recursos para fazer frente à despesa pretendida, conforme segue:

Departamento solicitante	Departamento: (Sec. Municipal Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente)
Valor	Destinação da despesa
R\$ 177.899,94	Referente ao Pregão Eletrônico nº 56/2023 - Registro de Preços, processo administrativo nº 154/2023, pedido conforme memorando do departamento de obras.

Pregão Eletrônico nº 56-2023
 Processo Administrativo nº 154-2023

Participante: TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA						
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CERCAMENTO EM ALAMBRADO GALVANIZADO, ALTURA 1,80m, FIO BWG 12 (2,76mm), MALHA 08cm, FIXADA EM POSTES DE CONCRETO CURVOS, 3 FIOS DE ARAME FARPADO NA PARTE CURVA, ARAME DE AÇO OVALADO (3 FIOS - SUSTENTAÇÃO), ESTICADOS COM GRIPPLES E BWG 14 (AMARRAÇÃO); - CERCAMENTO EM ALAMBRADO GALVANIZADO, ALTURA 1,80m, FIO BWG 12 (2,76mm), MALHA 08cm, FIXADA EM POSTES DE CONCRETO CURVOS, 3 FIOS DE ARAME FARPADO NA PARTE CURVA, ARAME DE AÇO OVALADO (3 FIOS - SUSTENTAÇÃO), ESTICADOS COM GRIPPLES E BWG 14 (AMARRAÇÃO)	136,6	mt	PRÓPRIA CERC ALA M8F	R\$ 139,60	R\$ 19.069,36
2	PORTÕES CONFECCIONADOS EM PADRÃO ALAMBRADO - FABRICADO EM PERFIL REDONDO, ESPESSURA DE CHAPA DE 2,00mm, PINTADO ELETROSTATICAMENTE OU PU (AUTOMOTIVA) - TOTALIZANDO 120,0m². - PORTÕES CONFECCIONADOS EM PADRÃO ALAMBRADO - FABRICADO EM PERFIL REDONDO, ESPESSURA DE CHAPA DE 2,00mm, PINTADO ELETROSTATICAMENTE OU PU (AUTOMOTIVA) - TOTALIZANDO 120,0m².	22,5	MT2	PRÓPRIA PORTAO	R\$ 520,80	R\$ 11.718,00

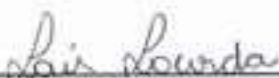


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

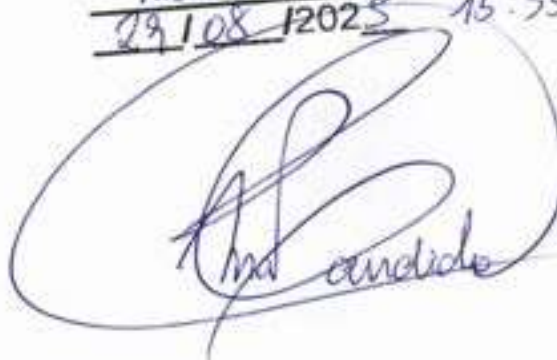
3	CERCAMENTO EM TELA DE ALAMBRADO GALVANIZADO, BWG 12 (2,76mm), MALHA 10cm, COM ARAME DE AÇO OVALADO (SUSTENTAÇÃO), GRIPPLES (ESTICAR ARAMES), BWG 14 (AMARRAÇÃO), FIXADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, SENDO OS VERTICAIS DE 2.5" (DUAS E MEIA POLEGADAS) E OS TUBOS HORIZONTAIS DE 2.0" (DUAS POLEGADAS), TODOS CHUMBADOS, SOLDADOS E PINTADOS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO. JÁ CONTEMPLA MÃO-DE-OBRA DE EXECUÇÃO. - CERCAMENTO EM TELA DE ALAMBRADO GALVANIZADO, BWG 12 (2,76mm), MALHA 10cm, COM ARAME DE AÇO OVALADO (SUSTENTAÇÃO), GRIPPLES (ESTICAR ARAMES), BWG 14 (AMARRAÇÃO), FIXADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, SENDO OS VERTICAIS DE 2.5" (DUAS E MEIA POLEGADAS) E OS TUBOS HORIZONTAIS DE 2.0" (DUAS POLEGADAS), TODOS CHUMBADOS, SOLDADOS E PINTADOS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO. JÁ CONTEMPLA MÃO-DE-OBRA DE EXECUÇÃO.	1.215,60	MT2	PRÓPRIA CERC ALA M10	R\$ 112,20	R\$ 136.390,32
4	VIGA BALDRAME, ALTURA 20 CM - CONFECCIONADA EM BLOCO CANALETA (14x19x39 CM) OU CAIXARIA, PREENCHIDA EM CONCRETO - VIGA BALDRAME, ALTURA 20 CM - CONFECCIONADA EM BLOCO CANALETA (14x19x39 CM) OU CAIXARIA, PREENCHIDA EM CONCRETO	130,6	mt	PRÓPRIA VIGA	R\$ 82,10	R\$ 10.722,26
Total Geral:						R\$ 177.899,94

São Sebastião da Amoreira, 29 de agosto de 2023.


Laís Apª de Oliveira Lacerda da Silva
 Dep. de Licitações e Contratos

RECEBIDO POR

Maurício
29/08/2023 15:35



**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRARua Papa João XXIII, 1086 - Centro - São Sebastião da Amoreira - PR
CEP: 86240-000 CNPJ: 76.290.659/0001-91 Telefone: (43) 3265-8300
E-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br**PARECER FINANCEIRO**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a origem de recursos e assim assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto infra especificado, CERTIFICO que: "a origem dos recursos para fazer frente à despesa pretendida será conforme a arrecadação da(s) fonte(s) de recurso(s) abaixo relacionada(s)":

Processo: 145/2023
Modalidade: Pregão eletrônico
Data do Processo: 12/07/2023
Objeto do Processo: Registro de Preços para a Aquisição e Instalação de Alamedado, para o fechamento perimetral de espaços públicos, com serviços de instalação a ser executado em diversos pontos do município de São Sebastião da Amoreira/PR, conforme especificações técnicas do memorial descritivo.

Recursos orçamentários/financeiros: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

Organograma	C.R.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte/Rec.
05.001	105	Manutenção dos Serviços Urbanos	05.001.15.452.0014.2024.3.3.90.30.00	00000
05.001	105	Manutenção dos Serviços Urbanos	05.001.15.452.0014.2024.3.3.90.30.00	00504
05.001	105	Manutenção dos Serviços Urbanos	05.001.15.452.0014.2024.3.3.90.30.00	00510
05.001	105	Manutenção dos Serviços Urbanos	05.001.15.452.0014.2024.3.3.90.30.00	00511
05.001	105	Manutenção dos Serviços Urbanos	05.001.15.452.0014.2024.3.3.90.30.00	00512
05.001	105	Manutenção dos Serviços Urbanos	05.001.15.452.0014.2024.3.3.90.30.00	00000
05.001	111	Manutenção dos Serviços Urbanos	05.001.15.452.0014.2024.4.4.90.51.00	00000
05.001	111	Manutenção dos Serviços Urbanos	05.001.15.452.0014.2024.4.4.90.51.00	00504
07.001	192	Manutenção da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo.	07.001.27.812.0010.2029.3.3.90.30.00	00000
07.001	192	Manutenção da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo.	07.001.27.812.0010.2029.3.3.90.30.00	00000
07.001	185	Reforma e Revitalização do Centro de Eventos Olímpio Furlanetto.	07.001.27.812.0010.1006.3.3.90.30.00	00000
07.001	187	Reforma e Revitalização do Centro de Eventos Olímpio Furlanetto.	07.001.27.812.0010.1006.4.4.90.51.00	00000
07.001	187	Reforma e Revitalização do Centro de Eventos Olímpio Furlanetto.	07.001.27.812.0010.1006.4.4.90.51.00	00000
07.001	202	Manutenção do Centro de Eventos Olímpio Furlanetto.	07.001.27.812.0010.2032.3.3.90.30.00	00000
07.001	204	Manutenção do Centro de Eventos Olímpio Furlanetto.	07.001.27.812.0010.2032.4.4.90.51.00	00000

Sem mais para o momento, é o parecer que segue.

São Sebastião da Amoreira, Em 29.08.2023

A large, stylized handwritten signature in black ink, enclosed within a large, hand-drawn oval. The signature appears to read 'Mauricio Pereira Candido'.

Maurício Pereira Candido - Tesoureiro

Mauricio Pereira Candido
Chefe do Setor de Tesouraria
Portaria n° 38/2021



000394

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

CONTRATO Nº 342/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, neste ato representado pela **PREFEITA MUNICIPAL, Senhora Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34**, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.147.794/0001-10, com sede à Rua Estados Unidos, nº 1.751, Jardim Internorte, no município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Edmar Aparecido de Souza, portador da Cédula de Identidade nº 4.472.941-5 SESP/PR e do CPF nº 711.544.189-87, residente e domiciliado na cidade de Maringá/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - O presente contrato tem por objeto a **Registro de Preços para a Aquisição e Instalação de Alambrado, para o fechamento perimetral de espaços públicos, com serviços de instalação a ser executado em diversos pontos do município de São Sebastião da Amoreira/PR**, conforme especificações técnicas do memorial descritivo, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

Participante: TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA						
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CERCAMENTO EM ALAMBRADO GALVANIZADO, ALTURA 1,80m, FIO BWG 12 (2,76mm), MALHA 08cm, FIXADA EM POSTES DE CONCRETO CURVOS, 3 FIOS DE ARAME FARPADO NA PARTE CURVA, ARAME DE AÇO OVALADO (3 FIOS - SUSTENTAÇÃO), ESTICADOS COM GRIPPLES E BWG 14 (AMARRAÇÃO). - CERCAMENTO EM ALAMBRADO GALVANIZADO, ALTURA 1,80m, FIO BWG 12 (2,76mm), MALHA 08cm, FIXADA EM POSTES DE CONCRETO CURVOS, 3 FIOS DE ARAME FARPADO NA PARTE CURVA, ARAME DE AÇO OVALADO (3 FIOS - SUSTENTAÇÃO), ESTICADOS COM GRIPPLES E BWG 14 (AMARRAÇÃO).	136,6	mt	PROPRIA CERC ALA M8F	R\$ 139,60	R\$ 19.069,36
2	PORTÕES CONFECCIONADOS EM PADRÃO ALAMBRADO - FABRICADO EM PERFIL REDONDO, ESPESSURA DE CHAPA DE 2,00mm, PINTADO ELETROSTATICAMENTE OU PU (AUTOMOTIVA) - TOTALIZANDO 120,0m². - PORTÕES CONFECCIONADOS EM PADRÃO ALAMBRADO - FABRICADO EM PERFIL REDONDO, ESPESSURA DE CHAPA DE 2,00mm, PINTADO ELETROSTATICAMENTE OU PU (AUTOMOTIVA) - TOTALIZANDO 120,0m².	22,5	MT2	PROPRIA PORTAO	R\$ 520,80	R\$ 11.718,00
3	CERCAMENTO EM TELA DE ALAMBRADO GALVANIZADO, BWG 12 (2,76mm), MALHA 10cm, COM ARAME DE AÇO OVALADO (SUSTENTAÇÃO), GRIPPLES (ESTICAR ARAMES), BWG 14 (AMARRAÇÃO), FIXADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, SENDO OS VERTICAIS DE 2,5" (DUAS E MEIA POLEGADAS) E OS TUBOS HORIZONTAIS DE 2,0" (DUAS POLEGADAS), TODOS CHUMBADOS, SOLDADOS E PINTADOS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO. JÁ CONTEMPLA MÃO-DE-OBRA DE EXECUÇÃO. - CERCAMENTO EM TELA DE ALAMBRADO GALVANIZADO, BWG 12 (2,76mm), MALHA 10cm, COM ARAME DE AÇO OVALADO (SUSTENTAÇÃO), GRIPPLES (ESTICAR ARAMES), BWG 14 (AMARRAÇÃO), FIXADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, SENDO OS VERTICAIS DE 2,5" (DUAS E MEIA POLEGADAS) E OS TUBOS HORIZONTAIS DE 2,0" (DUAS POLEGADAS), TODOS CHUMBADOS, SOLDADOS E PINTADOS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO. JÁ CONTEMPLA MÃO-DE-OBRA DE EXECUÇÃO.	1.215,60	MT2	PROPRIA CERC ALA M10	R\$ 112,20	R\$ 136.390,32
4	VIGA BALDRAME, ALTURA 20 CM - CONFECCIONADA EM BLOCO CANALETA (14x19x39 CM) OU CAIXARIA, PREENCHIDA EM CONCRETO - VIGA BALDRAME, ALTURA 20 CM - CONFECCIONADA EM BLOCO CANALETA (14x19x39 CM) OU CAIXARIA, PREENCHIDA EM CONCRETO	130,6	MT	PROPRIA VIGA	R\$ 82,10	R\$ 10.722,26
Total Geral:						R\$ 177.899,94

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

I - Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta

P. 116



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único: A assinatura do presente contrato indica que a **CONTRATADA** possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

I - A contratação se dará na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o regime de execução direta, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DO GERENCIAMENTO

I - O Departamento de Compras junto com a Secretaria solicitante gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 177.899,94 (cento e setenta e sete mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)**.

II - Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023**, fica a **CONTRATADA** obrigada a seguir conforme as descrições abaixo:

A) A NOTA FISCAL deverá vir com os produtos minuciosamente descritos em conformidade com as respectivas individualidades de cada um.

B) A NOTA FISCAL deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

C) Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55 (Protocolo ICMS 42 do Ministério da Fazenda). Os pagamentos das Notas Fiscais emitidas serão devidamente atestados pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede.

D) Em atenção à determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

E) Informar os dados bancários nas referidas Notas Fiscais:

- ✓ **Tipo de Fornecedor:** Telas de Alambrado Maringá Ltda;
- ✓ **CNPJ nº** 00.147.794/0001-10;
- ✓ **Banco:** 341 - Itaú;
- ✓ **Agência:** 3739 **Conta:** 05546-9;
- ✓ **Nome completo do responsável:** Edmar Aparecido de Souza / Sócio Administrador;
- ✓ **CPF nº** 711.544.189-87;

Obs: Se houver alguma mudança de dados bancários favor entrar em contato com a Prefeitura Municipal, Departamento de Tesouraria, Telefone nº (43) 3265-8303.

F) As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.

G) Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:

- ✓ Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS).
- ✓ Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

H) A empresa vencedora deverá fornecer ao Departamento de Fazenda do Município o número da conta corrente e agência para realização do pagamento.

12/13



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

- I) Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- J) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- K) A vencedora do certame deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/VALOR GLOBAL

I - As despesas decorrentes da contratação por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Un. Orç.	Cod. Red.	Elemento Despesa
05.001	105	05.001.15.452.0014.2024.3.3.90.30.00
05.001	105	05.001.15.452.0014.2024.3.3.90.30.00
05.001	105	05.001.15.452.0014.2024.3.3.90.30.00
05.001	105	05.001.15.452.0014.2024.3.3.90.30.00
05.001	105	05.001.15.452.0014.2024.3.3.90.30.00
05.001	105	05.001.15.452.0014.2024.3.3.90.30.00
05.001	111	05.001.15.452.0014.2024.4.4.90.51.00
05.001	111	05.001.15.452.0014.2024.4.4.90.51.00
07.001	192	07.001.27.812.0010.2029.3.3.90.30.00
07.001	192	07.001.27.812.0010.2029.3.3.90.30.00
07.001	185	07.001.27.812.0010.1006.3.3.90.30.00
07.001	187	07.001.27.812.0010.1006.4.4.90.51.00
07.001	187	07.001.27.812.0010.1006.4.4.90.51.00
07.001	202	07.001.27.812.0010.2023.3.3.90.30.00
07.001	204	07.001.27.812.0010.2032.4.4.90.51.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- I - A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada.
- II - A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, conforme a necessidade, após a emissão da Autorização de Fornecimento do Departamento de Compras, o prazo para a entrega dos objetos desta licitação será de **15 (quinze) dias após emissão do empenho**.
- III - Não serão aceitos os produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas.
- IV - Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de os substituir, complementá-los ou devolvê-los.
- V - A empresa vencedora deverá manter os preços licitados durante todo o período de vigência do Contrato.
- VI - Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos, de forma que o objeto não tenha qualquer ônus ao Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

VII - Por ocasião da entrega dos produtos, caso seja detectado que os objetos do contrato não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o **CONTRATANTE** rejeitá-lo, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a troca das mercadorias, garantindo-se ao **CONTRATANTE** as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

VIII - A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos.

IX - A conferência das especificações, quantidade e qualidade dos produtos, deverá ser feita na presença de representantes da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, na ocasião da entrega. Se a **CONTRATADA** não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela **CONTRATANTE**.

X - Após a entrega, constatadas inconformidades nos objetos, os mesmos deverão ser substituídos por outro de acordo com a descrição, sem direito a ressarcimento à **VENCEDORA/CONTRATADA** e sem ônus ao Município **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

I - O presente instrumento terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, contado da data de assinatura do presente contrato, ou seja, início em **05/09/2023** e término em **05/09/2024**, podendo ser prorrogado até o limite legal.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das já constantes no edital e anexos:

A) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento do objeto;

B) Encaminhar à **CONTRATADA** e-mails, contendo todas as informações necessárias para a execução contratual.

C) Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através do departamento responsável pela gestão do contrato;

D) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento contratual, no prazo estabelecido, cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

II - O gestor do Contrato será o **Sr. Renan Henrique Braga, Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Lazer**.

III - A fiscalização deste contrato será realizada pelos membros da Comissão de Fiscalização da execução e acompanhamento dos contratos administrativos municipais, designados em decreto próprio, conforme a Lei nº 1.377, de 15 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

A) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa.

B) Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito.

C) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

II - Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do **CONTRATANTE** devidamente identificado.

III - Se a **CONTRATADA** estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

IV - A **CONTRATADA** estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao **CONTRATANTE**, verificar a regularidade da situação da **CONTRATADA** por meio de consulta on-line.

V - Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

- VI** - Promover o fornecimento do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações da boa qualidade.
- VII** - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- VIII** - Adotar medidas para o fornecimento do produto solicitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela **CONTRATANTE**.
- IX** - Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas.
- X** - Observar, rigorosamente, a legislação aplicável à matéria.
- XI** - Assumir inteiramente a responsabilidade de arcar, total e exclusivamente, com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.
- XII** - Não subcontratar outra empresa para o fornecimento, objeto deste Contrato.
- XIII** - Os produtos a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:
- A)** às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.
- B)** às normas de órgãos reguladores, se aplicáveis ao objeto.
- C)** às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- XIV** - Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.
- XV** - Os produtos entregues devem respeitar normativas dos órgãos reguladores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

I - A **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE** garantia integral da substituição das mercadorias mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- I** - Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além das práticas previstas nos Arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal 13.303/16; Arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as vedações contidas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.
- II** - A **CONTRATADA** que incorra nas faltas referidas nesta cláusula aplica-se, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93; arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal 13.303/16; art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- III** - O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:
- A)** Advertência.
- B)** Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- C)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- IV** - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual.
- V** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual.
- VI** - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização expressa da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
- VII** - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Handwritten signature/initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

VIII - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

IX - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

X - As multas previstas no caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual e Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização expressa da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de:

A) Advertência.

B) Rescisão contratual (art. 78, Lei 8.666/93).

C) Cobrança de lucros cessantes e/ou danos emergentes, por ela causados, a ser apurados pela **CONTRATANTE**.

D) Declaração de inidoneidade, suspensão de licitar, impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de São Sebastião da Amoreira - PR, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de São Sebastião da Amoreira - PR enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a **CONTRATANTE** dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

XI - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será deduzida dos valores eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou ainda poderá, em qualquer caso, ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão ou cobrada judicialmente.

XII - A(s) multa(s) a ser(em) aplicada(s) não impede(m) que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

I - O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

II - Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

III - Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de **inadimplemento por parte da CONTRATADA**:

A) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

B) Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

C) Atraso injustificado da entrega do bem licitado.

D) Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

IV - A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

A) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzida em processo administrativa regularmente instaurada.

B) Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

C) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

- D) Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.
- E) Em razão da inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- V - A rescisão deste contrato poderá ser:
 - A) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta.
 - B) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
 - C) Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.
- VI - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens A e B, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.
- VII - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- VIII - O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- I - O presente poderá ser aditivado, mediante acordo entre ambas as partes.
- II - Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- I - Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de São Sebastião da Amoreira - PR, à luz da legislação (Lei 8.666/93 e 10.520/2002), da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- I - Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- II - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 - A) "PRÁTICA CORRUPTA": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.
 - B) "PRÁTICA FRAUDULENTA": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.
 - C) "PRÁTICA COLUSIVA": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
 - D) "PRÁTICA COERCITIVA": causar danos ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - E) "PRÁTICA OBSTRUTIVA": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar novas provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.
- IV - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser firmado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

peças por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

I - Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao Edital de Pregão Eletrônico de nº 56/2023 assim como à proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Assaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 05 de setembro de 2023.

Exilaine Gaspar
 Prefeita Municipal

EDMAR
APARECIDO DE
SOUZA:71154418
987

Assinado de forma digital
 por EDMAR APARECIDO
 DE SOUZA:71154418987
 Dados: 2023.09.11
 13:41:21 -03'00'

Telas de Alamedrado Maringá Ltda – EPP
 Edmar Aparecido De Souza
 CPF: 711.544.189-87

GESTOR DO CONTRATO:

1)

Renan Henrique Braga
 Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

FISCAL DO CONTRATO:

2)

Elizeu Augusto da Silva
 Engenheiro Civil – CREA/PR 203022D



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

EXTRATO DE CONTRATO N° 342/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 56/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: Telas de Alambrado Maringá Ltda – EPP

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição e Instalação de Alambrado, para o fechamento perimetral de espaços públicos, com serviços de instalação a ser executado em diversos pontos do município de São Sebastião da Amoreira/PR, conforme especificações técnicas do memorial descritivo.

Valor: R\$ 177.899,94 (cento e setenta e sete mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia **05/09/2024**.

Foro: Comarca de Assai/PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 342/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: Telas de Alambrado Maringá Ltda – EPP

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição e Instalação de Alambrado, para o fechamento perimetral de espaços públicos, com serviços de instalação a ser executado em diversos pontos do município de São Sebastião da Amoreira/PR, conforme especificações técnicas do memorial descritivo.

Valor: R\$ 177.899,94 (cento e setenta e sete mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 05/09/2024.

Foro: Comarca de Assaí/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:968FCCEA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/09/2023. Edição 2852
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

Processo Nº 145/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/ 2023

ATA ATUALIZADA 06/09/2023

No dia 17 do mês de Agosto do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 56/2023, Processo licitatório nº 145/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para a Aquisição e Instalação de Alambrado, para o fechamento perimetral de espaços públicos, com serviços de instalação a ser executado em diversos pontos do município de São Sebastião da Amoreira/PR, conforme especificações técnicas do memorial descritivo. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA	1,2,3,4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA	00.147.794/0001-10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Registro de Preços para a Aquisição e Instalação de Alambrado, para o fechamento perimetral de espaços públicos, com serviços de instalação a ser executado em diversos pontos do município de São Sebastião da Amoreira/PR.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

Participante: TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA						
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CERCAMENTO EM ALAMBRADO GALVANIZADO, ALTURA 1,80m, FIO BWG 12 (2,76mm), MALHA 08cm, FIXADA EM POSTES DE CONCRETO CURVOS, 3 FIOS DE ARAME FARPADO NA PARTE CURVA, ARAME DE AÇO OVALADO (3 FIOS - SUSTENTAÇÃO), ESTICADOS COM GRIPPLES E BWG 14 (AMARRAÇÃO). - CERCAMENTO EM ALAMBRADO GALVANIZADO, ALTURA 1,80m, FIO BWG 12 (2,76mm), MALHA 08cm, FIXADA EM POSTES DE CONCRETO CURVOS, 3 FIOS DE ARAME FARPADO NA PARTE CURVA, ARAME DE AÇO OVALADO (3 FIOS - SUSTENTAÇÃO), ESTICADOS COM GRIPPLES E BWG 14 (AMARRAÇÃO).	623,4	mt	PRÓPRIA CERC ALA M8F	R\$ 139,60	R\$ 87.026,64
2	PORTÕES CONFECCIONADOS EM PADRÃO ALAMBRADO - FABRICADO EM PERFIL REDONDO, ESPESSURA DE CHAPA DE 2,00mm, PINTADO ELETROSTATICAMENTE OU PU (AUTOMOTIVA) - TOTALIZANDO 120,0m². - PORTÕES CONFECCIONADOS EM PADRÃO ALAMBRADO - FABRICADO EM PERFIL REDONDO, ESPESSURA DE CHAPA DE 2,00mm, PINTADO ELETROSTATICAMENTE OU PU (AUTOMOTIVA) - TOTALIZANDO 120,0m²	37,5	MT2	PRÓPRIA PORTAO	R\$ 520,80	R\$ 19.530,00
3	CERCAMENTO EM TELA DE ALAMBRADO GALVANIZADO, BWG 12 (2,76mm), MALHA 10cm, COM ARAME DE AÇO OVALADO (SUSTENTAÇÃO), GRIPPLES (ESTICAR ARAMES), BWG 14 (AMARRAÇÃO), FIXADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, SENDO OS VERTICAIS DE 2,5" (DUAS E MEIA POLEGADAS) E OS TUBOS HORIZONTAIS DE 2,0" (DUAS POLEGADAS), TODOS CHUMBADOS, SOLDADOS E PINTADOS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO. JÁ CONTEMPLA MÃO-DE-OBRA DE EXECUÇÃO. - CERCAMENTO EM TELA DE ALAMBRADO GALVANIZADO, BWG 12 (2,76mm), MALHA 10cm, COM ARAME DE AÇO OVALADO (SUSTENTAÇÃO), GRIPPLES (ESTICAR ARAMES), BWG 14 (AMARRAÇÃO), FIXADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, SENDO OS VERTICAIS DE 2,5" (DUAS E MEIA POLEGADAS) E OS TUBOS HORIZONTAIS DE 2,0" (DUAS POLEGADAS), TODOS CHUMBADOS, SOLDADOS E PINTADOS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO. JÁ CONTEMPLA MÃO-DE-OBRA DE EXECUÇÃO.	2.084,40	MT2	PRÓPRIA CERC ALA M10	R\$ 112,20	R\$ 233.869,68
4	VIGA BALDRAME, ALTURA 20 CM - CONFECCIONADA EM BLOCO CANALETA (14x19x39 CM) OU CAIXARIA, PREENCHIDA EM CONCRETO - VIGA BALDRAME, ALTURA 20 CM - CONFECCIONADA EM BLOCO CANALETA (14x19x39 CM) OU CAIXARIA, PREENCHIDA EM CONCRETO	629,4	mt	PRÓPRIA VIGA	R\$ 82,10	R\$ 51.673,74
Total Geral:						R\$ 392.100,06

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta

Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a

cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 06 de setembro de 2023.

TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA
CNPJ: 00.147.794/0001-10


EXILAINE GASPAR
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 66/2023 - ATUALIZADA

Processo Nº 145/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/ 2023
ATA ATUALIZADA 06/09/2023

No dia 17 do mês de Agosto do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAS inscrita no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 56/2023, Processo licitatório nº 145/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a(o) Registro de Preços para a Aquisição e Instalação de Alambrado, para o fechamento perimetral de espaços públicos, com serviços de instalação a ser executado em diversos pontos do município de São Sebastião da Amoreira/PR, conforme especificações técnicas do memorial descritivo. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA	1,2,3,4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA	00.147.794/0001-10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Registro de Preços para a Aquisição e Instalação de Alambrado, para o fechamento perimetral de espaços públicos, com serviços de instalação a ser executado em diversos pontos do município de São Sebastião da Amoreira/PR.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo e validade do registro, conforme segue:

Participante: TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Marca Unitário	Valor Total
1	CERCAMENTO EM ALAMBRADO GALVANIZADO, ALTURA 1,80m, FIO BWG 12 (2,70mm), MALHA 09cm, FIXADA EM POSTES DE CONCRETO CURVOS, 3 FIOS DE ARAME FARPADO NA PARTE CURVA, ARAME DE AÇO OVALADO (3 FIOS - SUSTENTAÇÃO), ESTICADOS COM GRIPPLES E BWG 14 (AMARRAÇÃO) - CERCAMENTO EM ALAMBRADO GALVANIZADO, ALTURA 1,80m, FIO BWG 12 (2,70mm), MALHA 09cm, FIXADA EM POSTES DE CONCRETO CURVOS, 3 FIOS DE ARAME FARPADO NA PARTE CURVA, ARAME DE AÇO OVALADO (3 FIOS - SUSTENTAÇÃO), ESTICADOS COM GRIPPLES E BWG 14 (AMARRAÇÃO)	823,4	m	PROPRIA CERC R\$ 139,60 ALA 800	R\$ 87.026,64
2	PORTÕES CONFECCIONADOS EM PADRÃO ALAMBRADO - FABRICADO EM PERFIL REDONDO, ESPESSURA DE CHAPA DE 2,00mm, PINTADO ELETROSTATICAMENTE OU PU (AUTOMOTIVA) - TOTALIZANDO 120,0m² - PORTÕES CONFECCIONADOS EM PADRÃO ALAMBRADO - FABRICADO EM PERFIL REDONDO, ESPESSURA DE CHAPA DE 2,00mm, PINTADO ELETROSTATICAMENTE OU PU (AUTOMOTIVA) - TOTALIZANDO 120,0m²	17,5	MT2	PROPRIA R\$ 520,00 PORTAO	R\$ 9.100,00
3	CERCAMENTO EM TELA DE ALAMBRADO GALVANIZADO, BWG 12 (2,70mm), MALHA 19cm, COM ARAME DE AÇO OVALADO (SUSTENTAÇÃO), GRIPPLES (ESTICAR ARAMES), BWG 14 (AMARRAÇÃO), FIXADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, SENDO OS VERTICAIS DE 2,5" (DUAS E MEIA POLEGADAS) E OS TUBOS HORIZONTAIS DE 2,0" (DUAS POLEGADAS), TODOS CRIMBADOS, SOLDADOS E PINTADOS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, JÁ CONTEMPLA MÃO-DE-OBRA DE EXECUÇÃO - CERCAMENTO EM TELA DE ALAMBRADO GALVANIZADO, BWG 12 (2,70mm), MALHA 09cm, COM ARAME DE AÇO OVALADO (SUSTENTAÇÃO), GRIPPLES (ESTICAR ARAMES), BWG 14 (AMARRAÇÃO), FIXADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, SENDO OS VERTICAIS DE 2,5" (DUAS E MEIA POLEGADAS) E OS TUBOS HORIZONTAIS DE 2,0" (DUAS POLEGADAS), TODOS CRIMBADOS, SOLDADOS E PINTADOS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, JÁ CONTEMPLA MÃO-DE-OBRA DE EXECUÇÃO	2.084,40	MT2	PROPRIA CERC R\$ 112,20 ALA M10	R\$ 233.889,68
4	VIGA BALDRAME, ALTURA 20 CM - CONFECCIONADA EM BLOCO CANALETA (14x19x29 CM) OU CAIXARIA, PREENCHIDA EM CONCRETO - VIGA BALDRAME, ALTURA 20 CM - CONFECCIONADA EM BLOCO CANALETA (14x19x29 CM) OU CAIXARIA, PREENCHIDA EM CONCRETO	629,4	m	PROPRIA VIGA R\$ 82,10	R\$ 51.673,74
Total Geral:					R\$ 392.100,06

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a ausência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para

atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidades usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 06 de setembro de 2023.

TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA

CNPJ: 00.147.794/0001-10

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Leandro Ferreira

Código Identificador:4844A97E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/09/2023. Edição 2855

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



000417

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

ANULAÇÃO

*Referente ao Processo Administrativo nº 145/2023, Pregão Eletrônico nº 56/2023,
ANULO o Contrato nº 342/2023, em conformidade ao Art. 49 da Lei nº 8.666/93.*

PUBLIQUE-SE,

São Sebastião da Amoreira, 19 de setembro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO

Referente ao Processo Administrativo nº 145/2023, Pregão Eletrônico nº 56/2023, ANULO o Contrato nº 342/2023, em conformidade ao Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

PUBLIQUE-SE,

São Sebastião da Amoreira, 19 de setembro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:48243342

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/09/2023. Edição 2861
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 - Centro - CEP: 86240-000 - Fone/Fax: (43) 3265-8300
 e-mail: pmsa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

São Sebastião da Amoreira, 19 de setembro de 2023.

Do Departamento de Obras e Urbanismo
 Ao Gabinete da Prefeita.

Assunto: Geração de contrato

Venho por meio deste, solicitar que seja feito o contrato com a empresa TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA, vencedora do **Processo Nº 154/2023, Pregão Eletrônico Nº 56/2023, Ata de Registro 66/2023**, Aquisição e Instalação de Alamedado, para o fechamento perimetral de espaços públicos, com serviços de instalação a ser executados em diversos pontos do Município de São Sebastião da Amoreira.

Itens	Especificações	Quantidade	Unidade
1	CERCAMENTO EM ALAMBRADO GALVANIZADO, ALTURA 1,80m, FIO BWG 12 (2,76mm), MALHA 08cm, FIXADA EM POSTES DE CONCRETO CURVOS, 3 FIOS DE ARAME FARPADO NA PARTE CURVA, ARAME DE AÇO OVALADO (3 FIOS - SUSTENTAÇÃO), ESTICADOS COM GRIPPLES E BWG 14 (AMARRAÇÃO). - CERCAMENTO EM ALAMBRADO GALVANIZADO, ALTURA 1,80m, FIO BWG 12 (2,76mm), MALHA 08cm, FIXADA EM POSTES DE CONCRETO CURVOS, 3 FIOS DE ARAME FARPADO NA PARTE CURVA, ARAME DE AÇO OVALADO (3 FIOS - SUSTENTAÇÃO), ESTICADOS COM GRIPPLES E BWG 14 (AMARRAÇÃO).	130.6	M
2	PORTÕES CONFECCIONADOS EM PADRÃO ALAMBRADO - FABRICADO EM PERFIL REDONDO, ESPESSURA DE CHAPA DE 2,00mm, PINTADO ELETROSTATICAMENTE OU PU (AUTOMOTIVA) - TOTALIZANDO 120,0m². - PORTÕES CONFECCIONADOS EM PADRÃO ALAMBRADO - FABRICADO EM PERFIL REDONDO, ESPESSURA DE CHAPA DE 2,00mm, PINTADO ELETROSTATICAMENTE OU PU (AUTOMOTIVA) - TOTALIZANDO 120,0m²	22.5	M²
3	CERCAMENTO EM TELA DE ALAMBRADO GALVANIZADO, BWG 12 (2,76mm), MALHA 10cm, COM ARAME DE AÇO OVALADO (SUSTENTAÇÃO), GRIPPLES (ESTICAR ARAMES), BWG 14 (AMARRAÇÃO), FIXADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, SENDO OS	0	M²

	VERTICAIS DE 2,5" (DUAS E MEIA POLEGADAS) E OS TUBOS HORIZONTAIS DE 2,0" (DUAS POLEGADAS), TODOS CHUMBADOS, SOLDADOS E PINTADOS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO. JÁ CONTEMPLA MÃO-DE-OBRA DE EXECUÇÃO. - CERCAMENTO EM TELA DE ALAMBRADO GALVANIZADO, BWG 12 (2,76mm), MALHA 10cm, COM ARAME DE AÇO OVALADO (SUSTENTAÇÃO), GRIPPLES (ESTICAR ARAMES), BWG 14 (AMARRAÇÃO), FIXADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, SENDO OS VERTICAIS DE 2,5" (DUAS E MEIA POLEGADAS) E OS TUBOS HORIZONTAIS DE 2,0" (DUAS POLEGADAS), TODOS CHUMBADOS, SOLDADOS E PINTADOS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO. JÁ CONTEMPLA MÃO-DE-OBRA DE EXECUÇÃO		
4	VIGA BALDRAME, ALTURA 20 CM - CONFECCIONADA EM BLOCO CANALETA (14x19x39 CM) OU CAIXARIA, PREENCHIDA EM CONCRETO - VIGA BALDRAME, ALTURA 20 CM - CONFECCIONADA EM BLOCO CANALETA (14x19x39 CM) OU CAIXARIA, PREENCHIDA EM CONCRETO	130.6	M

Onde o mesmo será executado no cercamento de um terreno localizado atrás da UMS (unidade mista de saúde) onde será o estacionamento dos funcionários, localizado no Jardim Progresso I, e o cercamento de dois poços artesanais localizado na Vila Rural Os Pioneiros. Sendo 3 portões de 3,5 x 2,10 cada.

Segue as fotos dos locais a serem executados os serviços.



Atenciosamente,

Genito Severino dos Santos
GENITO SEVERINO DOS SANTOS
 Secretário Municipal de URBANISMO,
 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Elizeu Augusto da Silva
ELIZEU AUGUSTO DA SILVA
 ENGENHEIRO CIVIL
 REA PR. 28802/71
 Diretor de Operações e Projetos
 Engenheiro Civil



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Pedido nº 190/2023-SLC

Do: Departamento de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Referência: Solicitação de informação de dotação orçamentária

Solicitamos ao Departamento de Contabilidade informações com respeito à **existência de dotação** na Lei Orçamentária, para fazer frente à despesa pretendida, da forma que segue:

Departamento solicitante	Departamento: (Sec. Municipal Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente)
Valor	Destinação da despesa
R\$ 41.509,62	Referente ao Pregão Eletrônico nº 56/2023 - Registro de Preços, processo administrativo nº 154/2023, pedido conforme memorando do departamento de obras.

Pregão Eletrônico nº 56-2023

Processo Administrativo nº 154-2023

Participante: TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA						
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CERCAMENTO EM ALAMBRADO GALVANIZADO, ALTURA 1,80m, FIO BWG 12 (2,76mm), MALHA 08cm, FIXADA EM POSTES DE CONCRETO CURVOS, 3 FIOS DE ARAME FARPADO NA PARTE CURVA, ARAME DE AÇO OVALADO (3 FIOS - SUSTENTAÇÃO), ESTICADOS COM GRIPPLES E BWG 14 (AMARRAÇÃO). - CERCAMENTO EM ALAMBRADO GALVANIZADO, ALTURA 1,80m, FIO BWG 12 (2,76mm), MALHA 08cm, FIXADA EM POSTES DE CONCRETO CURVOS, 3 FIOS DE ARAME FARPADO NA PARTE CURVA, ARAME DE AÇO OVALADO (3 FIOS - SUSTENTAÇÃO), ESTICADOS COM GRIPPLES E BWG 14 (AMARRAÇÃO).	136,6	mt	PRÓPRIA CERC ALA M8F	R\$ 139,60	R\$ 19.089,36
2	PORTÕES CONFECCIONADOS EM PADRÃO ALAMBRADO - FABRICADO EM PERFIL REDONDO, ESPESSURA DE CHAPA DE 2,00mm, PINTADO ELETROSTATICAMENTE OU PU (AUTOMOTIVA) - TOTALIZANDO 120,0m². - PORTÕES CONFECCIONADOS EM PADRÃO ALAMBRADO - FABRICADO EM PERFIL REDONDO, ESPESSURA DE CHAPA	22,5	MT2	PRÓPRIA PORTAO	R\$ 520,80	R\$ 11.718,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

	DE 2,00mm, PINTADO ELETROSTATICAMENTE OU PU (AUTOMOTIVA) - TOTALIZANDO 120,0m².					
4	VIGA BALDRAME, ALTURA 20 CM - CONFECCIONADA EM BLOCO CANALETA (14x19x39 CM) OU CAIXARIA, PREENCHIDA EM CONCRETO - VIGA BALDRAME, ALTURA 20 CM - CONFECCIONADA EM BLOCO CANALETA (14x19x39 CM) OU CAIXARIA, PREENCHIDA EM CONCRETO	130,6	mt	PRÓPRIA VIGA	R\$ 82,10	R\$ 10.722,26
Total Geral:						R\$ 41.509,62

São Sebastião da Amoreira, 19 de setembro de 2023.

Lais Apª de Oliveira Lacerda da Silva

Lais Apª de Oliveira Lacerda da Silva
 Dep. de Licitações e Contratos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

Rua Papa João XXIII, 1086 - Centro - São Sebastião da Amoreira - PR
 CEP: 86240-000 CNPJ: 76.290.659/0001-91 Telefone: (43) 3265-8300
 E-mail: prissa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [x] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 [] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 [] - Despesas Extraorçamentárias

Processo: 145/2023

Modalidade: Pregão eletrônico

Data do Processo: 12/07/2023

Objeto do Processo: Registro de Preços para a Aquisição e Instalação de Alambrado, para o fechamento perimetral de espaços públicos, com serviços de instalação a ser executado em diversos pontos do município de São Sebastião da Amoreira/PR, conforme especificações técnicas do memorial descritivo.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

Organograma	C.R.	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05.001	105	Manutenção dos Serviços Urbanos	05.001.15.452.0014.2024.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
05.001	105	Manutenção dos Serviços Urbanos	05.001.15.452.0014.2024.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
05.001	105	Manutenção dos Serviços Urbanos	05.001.15.452.0014.2024.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
05.001	105	Manutenção dos Serviços Urbanos	05.001.15.452.0014.2024.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
05.001	105	Manutenção dos Serviços Urbanos	05.001.15.452.0014.2024.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
05.001	105	Manutenção dos Serviços Urbanos	05.001.15.452.0014.2024.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
05.001	111	Manutenção dos Serviços Urbanos	05.001.15.452.0014.2024.4.4.90.51.00	R\$ 1,00
05.001	111	Manutenção dos Serviços Urbanos	05.001.15.452.0014.2024.4.4.90.51.00	R\$ 1,00
07.001	192	Manutenção da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo.	07.001.27.812.0010.2029.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
07.001	192	Manutenção da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo.	07.001.27.812.0010.2029.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
07.001	185	Reforma e Revitalização do Centro de Eventos Olímpio Furlanetto.	07.001.27.812.0010.1006.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
07.001	187	Reforma e Revitalização do Centro de Eventos Olímpio Furlanetto.	07.001.27.812.0010.1006.4.4.90.51.00	R\$ 1,00
07.001	187	Reforma e Revitalização do Centro de Eventos Olímpio Furlanetto.	07.001.27.812.0010.1006.4.4.90.51.00	R\$ 1,00
07.001	202	Manutenção do Centro de Eventos Olímpio Furlanetto.	07.001.27.812.0010.2032.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
07.001	204	Manutenção do Centro de Eventos Olímpio Furlanetto.	07.001.27.812.0010.2032.4.4.90.51.00	R\$ 1,00

Total:

R\$ 15,00

Processo
145/2023

Total Geral:

R\$ 15,00

São Sebastião da Amoreira, 19 de Setembro de 2023



UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Pedido nº 190/2023-SLC

Da: Departamento de Licitações
Para: Departamento Financeiro
Referência: Origem De Recursos

Através do presente solicitamos informação a respeito de origem de recursos para fazer frente à despesa pretendida, conforme segue:

Departamento solicitante	Departamento: (Sec. Municipal Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente)
Valor	Destinação da despesa
R\$ 41.509,62	Referente ao Pregão Eletrônico nº 56/2023 - Registro de Preços, processo administrativo nº 145/2023, pedido conforme memorando do departamento de obras.

Pregão Eletrônico nº 56-2023
Processo Administrativo nº 154-2023

Participante: TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA						
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CERCAMENTO EM ALAMBRADO GALVANIZADO, ALTURA 1,80m, FIO BWG 12 (2,76mm), MALHA 08cm, FIXADA EM POSTES DE CONCRETO CURVOS, 3 FIOS DE ARAME FARPADO NA PARTE CURVA, ARAME DE AÇO OVALADO (3 FIOS - SUSTENTAÇÃO), ESTICADOS COM GRIPPLES E BWG 14 (AMARRAÇÃO). - CERCAMENTO EM ALAMBRADO GALVANIZADO, ALTURA 1,80m, FIO BWG 12 (2,76mm), MALHA 08cm, FIXADA EM POSTES DE CONCRETO CURVOS, 3 FIOS DE ARAME FARPADO NA PARTE CURVA, ARAME DE AÇO OVALADO (3 FIOS - SUSTENTAÇÃO), ESTICADOS COM GRIPPLES E BWG 14 (AMARRAÇÃO).	136,6	mt	PRÓPRIA CERC ALA M8F	R\$ 139,60	R\$ 19.069,36
2	PORTÕES CONFECCIONADOS EM PADRÃO ALAMBRADO - FABRICADO EM PERFIL REDONDO, ESPESSURA DE CHAPA DE 2,00mm, PINTADO ELETROSTATICAMENTE OU PU (AUTOMOTIVA) - TOTALIZANDO 120,0m². - PORTÕES CONFECCIONADOS EM PADRÃO ALAMBRADO - FABRICADO EM PERFIL REDONDO, ESPESSURA DE CHAPA DE 2,00mm, PINTADO ELETROSTATICAMENTE OU PU (AUTOMOTIVA) - TOTALIZANDO 120,0m²	22,5	MT2	PRÓPRIA PORTAO	R\$ 520,80	R\$ 11.718,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmsa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

4	VIGA BALDRAME, ALTURA 20 CM - CONFECCIONADA EM BLOCO CANALETA (14x19x39 CM) OU CAIXARIA, PREENCHIDA EM CONCRETO - VIGA BALDRAME, ALTURA 20 CM - CONFECCIONADA EM BLOCO CANALETA (14x19x39 CM) OU CAIXARIA, PREENCHIDA EM CONCRETO	130,6	m	PRÓPRIA VIGA	R\$ 82,10	R\$ 10.722,26
Total Geral:						R\$ 41.509,62

São Sebastião da Amoreira, 19 de setembro de 2023.

Lais Lourenço

Lais Ap^a de Oliveira Lacerda da Silva
Dep. de Licitações e Contratos

RECEBIDO POR

Maurício
20/09/2023

10:58

Lais Lourenço



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

Rua Papa João XXIII, 1086 - Centro - São Sebastião da Amoreira - PR
 CEP: 86240-000 CNPJ: 76.290.659/0001-91 Telefone: (43) 3265-8300
 E-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

PARECER FINANCEIRO

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a origem de recursos e assim assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto infra especificado, CERTIFICO que:
 "a origem dos recursos para fazer frente á despesa pretendida será conforme a arrecadação da(s) fonte(s) de recurso(s) abaixo relacionada(s)":

Processo: 145/2023
Modalidade: Pregão eletrônico
Data do Processo: 12/07/2023
Objeto do Processo: Registro de Preços para a Aquisição e Instalação de Alambrado, para o fechamento perimetral de espaços públicos, com serviços de instalação a ser executado em diversos pontos do município de São Sebastião da Amoreira/PR, conforme especificações técnicas do memorial descritivo.

Recursos orçamentários/financeiros: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

Organograma	C.R.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte/Rec.
05.001	105	Manutenção dos Serviços Urbanos	05.001.15.452.0014.2024.3.3.90.30.00	00000
05.001	105	Manutenção dos Serviços Urbanos	05.001.15.452.0014.2024.3.3.90.30.00	00504
05.001	105	Manutenção dos Serviços Urbanos	05.001.15.452.0014.2024.3.3.90.30.00	00510
05.001	105	Manutenção dos Serviços Urbanos	05.001.15.452.0014.2024.3.3.90.30.00	00511
05.001	105	Manutenção dos Serviços Urbanos	05.001.15.452.0014.2024.3.3.90.30.00	00512
05.001	105	Manutenção dos Serviços Urbanos	05.001.15.452.0014.2024.3.3.90.30.00	00000
05.001	111	Manutenção dos Serviços Urbanos	05.001.15.452.0014.2024.4.4.90.51.00	00000
05.001	111	Manutenção dos Serviços Urbanos	05.001.15.452.0014.2024.4.4.90.51.00	00504
07.001	192	Manutenção da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo.	07.001.27.812.0010.2029.3.3.90.30.00	00000
07.001	192	Manutenção da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo.	07.001.27.812.0010.2029.3.3.90.30.00	00000
07.001	185	Reforma e Revitalização do Centro de Eventos Olímpio Furlanetto.	07.001.27.812.0010.1006.3.3.90.30.00	00000
07.001	187	Reforma e Revitalização do Centro de Eventos Olímpio Furlanetto.	07.001.27.812.0010.1006.4.4.90.51.00	00000
07.001	187	Reforma e Revitalização do Centro de Eventos Olímpio Furlanetto.	07.001.27.812.0010.1006.4.4.90.51.00	00000
07.001	202	Manutenção do Centro de Eventos Olímpio Furlanetto.	07.001.27.812.0010.2032.3.3.90.30.00	00000
07.001	204	Manutenção do Centro de Eventos Olímpio Furlanetto.	07.001.27.812.0010.2032.4.4.90.51.00	00000

Sem mais para o momento, é o parecer que segue.

São Sebastião da Amoreira, Em 20, 01, 2023

A large, stylized handwritten signature in black ink, enclosed within a large, hand-drawn oval. The signature appears to read 'Mauricio Pereira Candido'.

Mauricio Pereira Candido - Tesoureiro

Mauricio Pereira Candido
Chefe do Setor de Tesouraria
Portaria n° 38/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

CONTRATO Nº 383/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Senhora Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.147.794/0001-10, com sede à Rua Estados Unidos, nº 1.751, Jardim Intermorte, no município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Edmar Aparecido de Souza, portador da Cédula de Identidade nº 4.472.941-5 SESP/PR e do CPF nº 711.544.189-87, residente e domiciliado na cidade de Maringá/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - O presente contrato tem por objeto a Registro de Preços para a Aquisição e Instalação de Alamedado, para o fechamento perimetral de espaços públicos, com serviços de instalação a ser executado em diversos pontos do município de São Sebastião da Amoreira/PR, conforme especificações técnicas do memorial descritivo, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

Participante: TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA

Item	Especificação	Qty.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CERCAMENTO EM ALAMBRADO GALVANIZADO, ALTURA 1,80m, FIO BWG 12 (2,76mm), MALHA 08cm, FIXADA EM POSTES DE CONCRETO CURVOS, 3 FIOS DE ARAME FARPADO NA PARTE CURVA, ARAME DE AÇO OVALADO (3 FIOS - SUSTENTAÇÃO), ESTICADOS COM GRIPPLES E BWG 14 (AMARRAÇÃO). - CERCAMENTO EM ALAMBRADO GALVANIZADO, ALTURA 1,80m, FIO BWG 12 (2,76mm), MALHA 08cm, FIXADA EM POSTES DE CONCRETO CURVOS, 3 FIOS DE ARAME FARPADO NA PARTE CURVA, ARAME DE AÇO OVALADO (3 FIOS - SUSTENTAÇÃO), ESTICADOS COM GRIPPLES E BWG 14 (AMARRAÇÃO).	136,6	ml	PRÓPRIA CERC ALA MSF	R\$ 139,60	R\$ 19.069,36
2	PORTÕES CONFECCIONADOS EM PADRÃO ALAMBRADO - FABRICADO EM PERFIL REDONDO, ESPESSURA DE CHAPA DE 2,00mm, PINTADO ELETROSTATICAMENTE OU PU (AUTOMOTIVA) - TOTALIZANDO 120,0m². - PORTÕES CONFECCIONADOS EM PADRÃO ALAMBRADO - FABRICADO EM PERFIL REDONDO, ESPESSURA DE CHAPA DE 2,00mm, PINTADO ELETROSTATICAMENTE OU PU (AUTOMOTIVA) - TOTALIZANDO 120,0m².	22,5	MT2	PRÓPRIA PORTAD	R\$ 520,80	R\$ 11.718,00
4	VIGA BALDRAME, ALTURA 20 CM - CONFECCIONADA EM BLOCO CANALETA (14x19x39 CM) OU CAIXARIA, PREENCHIDA EM CONCRETO - VIGA BALDRAME, ALTURA 20 CM - CONFECCIONADA EM BLOCO CANALETA (14x19x39 CM) OU CAIXARIA, PREENCHIDA EM CONCRETO	130,6	ml	PRÓPRIA VIGA	R\$ 82,10	R\$ 10.722,26
Total Geral:						R\$ 41.509,62

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

I - Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único: A assinatura do presente contrato indica que a **CONTRATADA** possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

I - A contratação se dará na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o regime de execução direta, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
 e-mail: pmsa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DO GERENCIAMENTO

I - O Departamento de Compras junto com a Secretaria solicitante gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 41.509,62 (quarenta e um mil quinhentos e nove reais e sessenta e dois centavos)**.

II - Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023**, fica a **CONTRATADA** obrigada a seguir conforme as descrições abaixo:

A) A **NOTA FISCAL** deverá vir com os produtos minuciosamente descritos em conformidade com as respectivas individualidades de cada um.

B) A **NOTA FISCAL** deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

C) Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55 (Protocolo ICMS 42 do Ministério da Fazenda). Os pagamentos das Notas Fiscais emitidas serão devidamente atestados pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede.

D) Em atenção à determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

E) Informar os dados bancários nas referidas Notas Fiscais:

- ✓ **Tipo de Fornecedor:** Telas de Alambrado Maringá Ltda;
- ✓ **CNPJ nº** 00.147.794/0001-10;
- ✓ **Banco:** 341 - Itaú;
- ✓ **Agência:** 3739 **Conta:** 05546-9;
- ✓ **Nome completo do responsável:** Edmar Aparecido de Souza / Sócio Administrador;
- ✓ **CPF nº** 711.544.189-87;

Obs: Se houver alguma mudança de dados bancários favor entrar em contato com a Prefeitura Municipal, Departamento de Tesouraria, Telefone nº (43) 3265-8303.

F) As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.

G) Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:

- ✓ Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS).
- ✓ Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

H) A empresa vencedora deverá fornecer ao Departamento de Fazenda do Município o número da conta corrente e agência para realização do pagamento.

I) Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

J) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

K) A vencedora do certame deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Quitação de Tributos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/VALOR GLOBAL

I - As despesas decorrentes da contratação por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Un. Orç.	Cod. Red.	Elemento Despesa
05.001	105	05.001.15.452.0014.2024.3.3.90.30.00
05.001	105	05.001.15.452.0014.2024.3.3.90.30.00
05.001	105	05.001.15.452.0014.2024.3.3.90.30.00
05.001	105	05.001.15.452.0014.2024.3.3.90.30.00
05.001	105	05.001.15.452.0014.2024.3.3.90.30.00
05.001	105	05.001.15.452.0014.2024.3.3.90.30.00
05.001	111	05.001.15.452.0014.2024.4.4.90.51.00
05.001	111	05.001.15.452.0014.2024.4.4.90.51.00
07.001	192	07.001.27.812.0010.2029.3.3.90.30.00
07.001	192	07.001.27.812.0010.2029.3.3.90.30.00
07.001	185	07.001.27.812.0010.1006.3.3.90.30.00
07.001	187	07.001.27.812.0010.1006.4.4.90.51.00
07.001	187	07.001.27.812.0010.1006.4.4.90.51.00
07.001	202	07.001.27.812.0010.2023.3.3.90.30.00
07.001	204	07.001.27.812.0010.2032.4.4.90.51.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

I - A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada.

II - A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, conforme a necessidade, após a emissão da Autorização de Fornecimento do Departamento de Compras, o prazo para a entrega dos objetos desta licitação será de **15 (quinze) dias após emissão do empenho.**

III - Não serão aceitos os produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas.

IV - Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de os substituir, complementá-los ou devolvê-los.

V - A empresa vencedora deverá manter os preços licitados durante todo o período de vigência do Contrato.

VI - Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos, de forma que o objeto não tenha qualquer ônus ao Município.

VII - Por ocasião da entrega dos produtos, caso seja detectado que os objetos do contrato não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o **CONTRATANTE** rejeitá-lo, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a troca das mercadorias, garantindo-se ao **CONTRATANTE** as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

VIII - A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos.

IX - A conferência das especificações, quantidade e qualidade dos produtos, deverá ser feita na presença de representantes da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, na ocasião da entrega. Se a **CONTRATADA** não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

X - Após a entrega, constatadas inconformidades nos objetos, os mesmos deverão ser substituídos por outro de acordo com a descrição, sem direito a ressarcimento à **VENCEDORA/CONTRATADA** e sem ônus ao Município **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

I - O presente instrumento terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, contado da data de assinatura do presente contrato, ou seja, início em **03/10/2023** e término em **03/10/2024**, podendo ser prorrogado até o limite legal.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das já constantes no edital e anexos:
- A) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento do objeto;
 - B) Encaminhar à **CONTRATADA** e-mails, contendo todas as informações necessárias para a execução contratual.
 - C) Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através do departamento responsável pela gestão do contrato;
 - D) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento contratual, no prazo estabelecido, cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.
- II - O gestor do Contrato será o **Sr. Genito Severino dos Santos, Secretário Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente**.
- III - A fiscalização deste contrato será realizada pelos membros da Comissão de Fiscalização da execução e acompanhamento dos contratos administrativos municipais, designados em decreto próprio, conforme a Lei nº 1.377, de 15 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:
- A) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa.
 - B) Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito.
 - C) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- II - Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do **CONTRATANTE** devidamente identificado.
- III - Se a **CONTRATADA** estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.
- IV - A **CONTRATADA** estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao **CONTRATANTE**, verificar a regularidade da situação da **CONTRATADA** por meio de consulta on-line.
- V - Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste contrato.
- VI - Promover o fornecimento do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações da boa qualidade.
- VII - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- VIII - Adotar medidas para o fornecimento do produto solicitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela **CONTRATANTE**.
- IX - Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas.
- X - Observar, rigorosamente, a legislação aplicável à matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

XI - Assumir inteiramente a responsabilidade de arcar, total e exclusivamente, com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

XII - Não subcontratar outra empresa para o fornecimento, objeto deste Contrato.

XIII - Os produtos a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

A) às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.

B) às normas de órgãos reguladores, se aplicáveis ao objeto.

C) às prescrições e recomendações dos fabricantes.

XIV - Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

XV - Os produtos entregues devem respeitar normativas dos órgãos reguladores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

I - A **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE** garantia integral da substituição das mercadorias mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

I - Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além das práticas previstas nos Arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal 13.303/16; Arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as vedações contidas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

II - A **CONTRATADA** que incorra nas faltas referidas nesta cláusula aplica-se, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93; arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal 13.303/16; art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

III - O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

A) Advertência.

B) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

C) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual.

V - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual.

VI - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização expressa da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

VII - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

VIII - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

IX - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

X - As multas previstas no caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual, pela inexecução total ou parcial do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

contrato, a Prefeitura do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual e Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização expressa da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de:

A) Advertência.

B) Rescisão contratual (art. 78, Lei 8.666/93).

C) Cobrança de lucros cessantes e/ou danos emergentes, por ela causados, a ser apurados pela **CONTRATANTE**.

D) Declaração de Inidoneidade, suspensão de licitar, impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de São Sebastião da Amoreira - PR, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de São Sebastião da Amoreira - PR enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a **CONTRATANTE** dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

XI - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será deduzida dos valores eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou ainda poderá, em qualquer caso, ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão ou cobrada judicialmente.

XII - A(s) multa(s) a ser(em) aplicada(s) não impede(m) que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

I - O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

II - Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

III - Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de **inadimplemento por parte da CONTRATADA**:

A) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

B) Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

C) Atraso injustificado da entrega do bem licitado.

D) Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

IV - A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

A) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzida em processo administrativa regularmente instaurada.

B) Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

C) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

D) Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

E) Em razão da inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

V - A rescisão deste contrato poderá ser:

A) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

B) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

C) Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

VI - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens A e B, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

VII - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

VIII - O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

I - O presente poderá ser aditivado, mediante acordo entre ambas as partes.

II - Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de São Sebastião da Amoreira - PR, à luz da legislação (Lei 8.666/93 e 10.520/2002), da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

II - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

A) "PRÁTICA CORRUPTA": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.

B) "PRÁTICA FRAUDULENTA": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.

C) "PRÁTICA COLUSIVA": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

D) "PRÁTICA COERCITIVA": causar danos ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

E) "PRÁTICA OBSTRUTIVA": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar novas provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III,

deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo, se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

IV - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser firmado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

I - Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao Edital de **Pregão Eletrônico de nº 56/2023** assim como à proposta apresentada pela Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ


Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Assaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 03 de outubro de 2023.



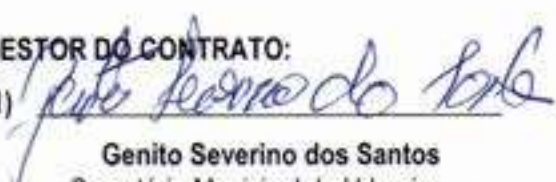
Exilaine Gaspar
 Prefeita Municipal

EDMAR APARECIDO Assinado de forma
 DE digital por EDMAR
 SOUZA:7115441898 APARECIDO DE
 7 SOUZA:71154418987

Telas de Alambrado Maringá Ltda – EPP
 Edmar Aparecido De Souza
 CPF: 711.544.189-87

GESTOR DO CONTRATO:


1)



Genito Severino dos Santos
 Secretário Municipal de Urbanismo,
 Agricultura e Meio Ambiente

FISCAL DO CONTRATO:

2)



Eizeu Augusto da Silva
 Engenheiro Civil – CREA/PR 203022D



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

EXTRATO DE CONTRATO Nº 383/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA - EPP

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição e Instalação de Alambrado, para o fechamento perimetral de espaços públicos, com serviços de instalação a ser executado em diversos pontos do município de São Sebastião da Amoreira/PR.

Valor: R\$ 41.509,62 (quarenta e um mil quinhentos e nove reais e sessenta e dois centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 03/10/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 383/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA - EPP

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição e Instalação de Alambrado, para o fechamento perimetral de espaços públicos, com serviços de instalação a ser executado em diversos pontos do município de São Sebastião da Amoreira/PR.

Valor: R\$ 41.509,62 (quarenta e um mil quinhentos e nove reais e sessenta e dois centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 03/10/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:BC9A4C9F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/10/2023, Edição 2871
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

São Sebastião da Amoreira, 19 de setembro de 2023.

Do Departamento de Obras e Urbanismo
 Ao Gabinete da Prefeita.

Assunto: Geração de contrato

Venho por meio deste, solicitar que seja feito o contrato com a empresa TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA, vencedora do **Processo N° 154/2023, Pregão Eletrônico N° 56/2023, Ata de Registro 66/2023**, Aquisição e Instalação de Alambrado, para o fechamento perimetral de espaços públicos, com serviços de instalação a ser executados em diversos pontos do Município de São Sebastião da Amoreira.

Itens	Especificações	Quantidade	Unidade
1	CERCAMENTO EM ALAMBRADO GALVANIZADO, ALTURA 1,80m, FIO BWG 12 (2,76mm), MALHA 08cm, FIXADA EM POSTES DE CONCRETO CURVOS, 3 FIOS DE ARAME FARPADO NA PARTE CURVA, ARAME DE AÇO OVALADO (3 FIOS - SUSTENTAÇÃO), ESTICADOS COM GRIPPLES E BWG 14 (AMARRAÇÃO). - CERCAMENTO EM ALAMBRADO GALVANIZADO, ALTURA 1,80m, FIO BWG 12 (2,76mm), MALHA 08cm, FIXADA EM POSTES DE CONCRETO CURVOS, 3 FIOS DE ARAME FARPADO NA PARTE CURVA, ARAME DE AÇO OVALADO (3 FIOS - SUSTENTAÇÃO), ESTICADOS COM GRIPPLES E BWG 14 (AMARRAÇÃO).	0	M
2	PORTÕES CONFECCIONADOS EM PADRÃO ALAMBRADO - FABRICADO EM PERFIL REDONDO, ESPESSURA DE CHAPA DE 2,00mm, PINTADO ELETROSTATICAMENTE OU PU (AUTOMOTIVA) - TOTALIZANDO 120,0m². - PORTÕES CONFECCIONADOS EM PADRÃO ALAMBRADO - FABRICADO EM PERFIL REDONDO, ESPESSURA DE CHAPA DE 2,00mm, PINTADO ELETROSTATICAMENTE OU PU (AUTOMOTIVA) - TOTALIZANDO 120,0m²	6.3	M²
3	CERCAMENTO EM TELA DE ALAMBRADO GALVANIZADO, BWG 12 (2,76mm), MALHA 10cm, COM ARAME DE AÇO OVALADO (SUSTENTAÇÃO), GRIPPLES (ESTICAR ARAMES), BWG 14 (AMARRAÇÃO), FIXADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, SENDO OS	1215.60 m²	M²

	VERTICAIS DE 2,5" (DUAS E MEIA POLEGADAS) E OS TUBOS HORIZONTAIS DE 2,0" (DUAS POLEGADAS), TODOS CHUMBADOS, SOLDADOS E PINTADOS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO. JÁ CONTEMPLA MÃO-DE-OBRA DE EXECUÇÃO. - CERCAMENTO EM TELA DE ALAMBRADO GALVANIZADO, BWG 12 (2,76mm), MALHA 10cm, COM ARAME DE AÇO OVALADO (SUSTENTAÇÃO), GRIPPLES (ESTICAR ARAMES), BWG 14 (AMARRAÇÃO), FIXADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, SENDO OS VERTICAIS DE 2,5" (DUAS E MEIA POLEGADAS) E OS TUBOS HORIZONTAIS DE 2,0" (DUAS POLEGADAS), TODOS CHUMBADOS, SOLDADOS E PINTADOS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO. JÁ CONTEMPLA MÃO-DE-OBRA DE EXECUÇÃO		
4	VIGA BALDRAME, ALTURA 20 CM - CONFECCIONADA EM BLOCO CANALETA (14x19x39 CM) OU CAIXARIA, PREENCHIDA EM CONCRETO - VIGA BALDRAME, ALTURA 20 CM - CONFECCIONADA EM BLOCO CANALETA (14x19x39 CM) OU CAIXARIA, PREENCHIDA EM CONCRETO	0	M

Onde o mesmo será executado na Quadra Benedito Lino localizada no Conjunto Benedito Lino da Silva, e Belmiro de Gouveia localizada no Conjunto Alvorada II, sendo 2 portões com 1,5 x 2,10 cada. Segue as fotos dos locais a serem executados os serviços.

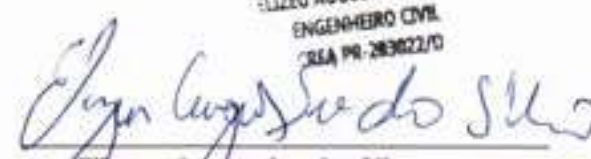




Atenciosamente,



RENAN HENRIQUE BRAGA
Secretário Municipal de Esporte,
Lazer e Turismo



Elzeu Augusto da Silva
Diretor de Operações e Projetos
Engenheiro Civil

ELIZEU AUGUSTO DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR-283822/10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Pedido nº 191/2023-SLC

Da: Departamento de Licitações
Para: Departamento de Contabilidade
Referência: Origem De Recursos

Através do presente solicitamos informação a respeito de origem de recursos para fazer frente à despesa pretendida, conforme segue:

Departamento solicitante	Departamento: (Sec. Esporte, Lazer e Turismo)
Valor	Destinação da despesa
R\$ 139.671,36	Referente ao Pregão Eletrônico nº 56/2023 - Registro de Preços, processo administrativo nº 154/2023, pedido de conforme memorando 068/2023. <i>195</i>

Pregão Eletrônico nº 56-2023
Processo Administrativo nº 154-2023

Participante: TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA						
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2.	PORTÕES CONFECCIONADOS EM PADRÃO ALAMBRADO - FABRICADO EM PERFIL REDONDO, ESPESSURA DE CHAPA DE 2,00mm, PINTADO ELETROSTATICAMENTE OU PU (AUTOMOTIVA) - TOTALIZANDO 120,0m² - PORTÕES CONFECCIONADOS EM PADRÃO ALAMBRADO - FABRICADO EM PERFIL REDONDO, ESPESSURA DE CHAPA DE 2,00mm, PINTADO ELETROSTATICAMENTE OU PU (AUTOMOTIVA) - TOTALIZANDO 120,0m²	6,3	MT2	PRÓPRIA PORTAO.	R\$ 520,80	R\$ 3.281,04
3.	CERCAMENTO EM TELA DE ALAMBRADO GALVANIZADO, BWG 12 (2,76mm), MALHA 10cm, COM ARAME DE AÇO OVALADO (SUSTENTAÇÃO), GRIPPLES (ESTICAR ARAMES), BWG 14 (AMARRAÇÃO), FIXADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, SENDO OS VERTICAIS DE 2,5" (DUAS E MEIA POLEGADAS) E OS TUBOS HORIZONTAIS DE 2,0" (DUAS POLEGADAS), TODOS CHUMBADOS, SOLDADOS E PINTADOS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO. JÁ CONTEMPLA MÃO-DE-OBRA DE EXECUÇÃO. - CERCAMENTO EM TELA DE ALAMBRADO GALVANIZADO, BWG 12 (2,76mm), MALHA 10cm, COM ARAME DE AÇO OVALADO (SUSTENTAÇÃO), GRIPPLES (ESTICAR ARAMES), BWG 14	1.215,60	MT2	PRÓPRIA CERC ALA M10	R\$ 112,20	R\$ 136.390,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

(AMARRAÇÃO), FIXADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, SENDO OS VERTICAIS DE 2,5" (DUAS E MEIA POLEGADAS) E OS TUBOS HORIZONTAIS DE 2,0" (DUAS POLEGADAS), TODOS CHUMBADOS, SOLDADOS E PINTADOS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO. JÁ CONTEMPLA MÃO-DE-OBRA DE EXECUÇÃO.						
Total Geral:						R\$ 139.671,36

São Sebastião da Amoreira, 19 de setembro de 2023.

Lais Lacerda

Lais Apª de O. Lacerda da Silva
 Dep. de Licitações e Contratos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

Rua Papa João XXIII, 1086 - Centro - São Sebastião da Amoreira - PR
 CEP: 86240-000 CNPJ: 76.290.659/0001-91 Telefone: (43) 3265-8300
 E-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo 145/2023

Modalidade: Pregão eletrônico

Data do Processo: 12/07/2023

Objeto do Processo: Registro de Preços para a Aquisição e Instalação de Alambrado, para o fechamento perimetral de espaços públicos, com serviços de instalação a ser executado em diversos pontos do município de São Sebastião da Amoreira/PR, conforme especificações técnicas do memorial descritivo.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

Organograma	C.R.	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05.001	105	Manutenção dos Serviços Urbanos.	05.001.15.452.0014.2024.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
05.001	105	Manutenção dos Serviços Urbanos	05.001.15.452.0014.2024.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
05.001	105	Manutenção dos Serviços Urbanos	05.001.15.452.0014.2024.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
05.001	105	Manutenção dos Serviços Urbanos	05.001.15.452.0014.2024.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
05.001	105	Manutenção dos Serviços Urbanos	05.001.15.452.0014.2024.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
05.001	105	Manutenção dos Serviços Urbanos	05.001.15.452.0014.2024.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
05.001	111	Manutenção dos Serviços Urbanos	05.001.15.452.0014.2024.4.4.90.51.00	R\$ 1,00
05.001	111	Manutenção dos Serviços Urbanos	05.001.15.452.0014.2024.4.4.90.51.00	R\$ 1,00
07.001	192	Manutenção da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo.	07.001.27.812.0010.2029.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
07.001	192	Manutenção da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo.	07.001.27.812.0010.2029.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
07.001	185	Reforma e Revitalização do Centro de Eventos Olímpio Furlanetto.	07.001.27.812.0010.1006.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
07.001	187	Reforma e Revitalização do Centro de Eventos Olímpio Furlanetto.	07.001.27.812.0010.1006.4.4.90.51.00	R\$ 1,00
07.001	187	Reforma e Revitalização do Centro de Eventos Olímpio Furlanetto.	07.001.27.812.0010.1006.4.4.90.51.00	R\$ 1,00
07.001	202	Manutenção do Centro de Eventos Olímpio Furlanetto.	07.001.27.812.0010.2032.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
07.001	204	Manutenção do Centro de Eventos Olímpio Furlanetto.	07.001.27.812.0010.2032.4.4.90.51.00	R\$ 1,00

Total:

R\$ 15,00

000445

Total Geral:

R\$ 15,00

*Pedro
14/9/2023*

São Sebastião da Amoreira, 19 de Setembro de 2023

UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

Pedido nº 191/2023-SLC

Da: Departamento de Licitações
Para: Departamento Financeiro
Referência: Origem De Recursos

Através do presente solicitamos informação a respeito de origem de recursos para fazer frente à despesa pretendida, conforme segue:

Departamento solicitante	<u>Departamento: (Sec. Esporte, Lazer e Turismo)</u>
Valor	Destinação da despesa
R\$ 139.671,36	Referente ao Pregão Eletrônico nº 56/2023 - Registro de Preços, processo administrativo nº 145/2023, pedido de conforme memorando do departamento de obras.

Pregão Eletrônico nº 56-2023
 Processo Administrativo nº 154-2023

Participante: TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA						
Item	Especificação	Qty.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	PORTÕES CONFECCIONADOS EM PADRÃO ALAMBRADO - FABRICADO EM PERFIL REDONDO, ESPESSURA DE CHAPA DE 2.00mm, PINTADO ELETROSTATICAMENTE OU PU (AUTOMOTIVA) - TOTALIZANDO 120,0m². - PORTÕES CONFECCIONADOS EM PADRÃO ALAMBRADO - FABRICADO EM PERFIL REDONDO, ESPESSURA DE CHAPA DE 2.00mm, PINTADO ELETROSTATICAMENTE OU PU (AUTOMOTIVA) - TOTALIZANDO 120,0m²	6,3	MT2	PRÓPRIA PORTAO	R\$ 520,80	R\$ 3.281,04
3	CERCAMENTO EM TELA DE ALAMBRADO GALVANIZADO, BWG 12 (2,76mm), MALHA 10cm, COM ARAME DE AÇO OVALADO (SUSTENTAÇÃO), GRIPPLES (ESTICAR ARAMES), BWG 14 (AMARRAÇÃO), FIXADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, SENDO OS VERTICAIS DE 2,5" (DUAS E MEIA POLEGADAS) E OS TUBOS HORIZONTAIS DE 2,0" (DUAS POLEGADAS), TODOS CHUMBADOS, SOLDADOS E PINTADOS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO. JÁ CONTEMPLA MÃO-DE-OBRA DE EXECUÇÃO. - CERCAMENTO EM TELA DE ALAMBRADO GALVANIZADO, BWG 12 (2,76mm), MALHA 10cm, COM ARAME DE AÇO OVALADO (SUSTENTAÇÃO), GRIPPLES (ESTICAR ARAMES), BWG 14	1.215,60	MT2	PRÓPRIA CERC ALA M10	R\$ 112,20	R\$ 136.390,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

(AMARRAÇÃO), FIXADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, SENDO OS VERTICAIS DE 2,5" (DUAS E MEIA POLEGADAS) E OS TUBOS HORIZONTAIS DE 2,0" (DUAS POLEGADAS), TODOS CHUMBADOS, SOLDADOS E PINTADOS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO. JÁ CONTEMPLA MÃO-DE-OBRA DE EXECUÇÃO.						
Total Geral:						R\$ 139.671,36

São Sebastião da Amoreira, 19 de setembro de 2023.

Lais Lacerda

Lais Ap^a de O. Lacerda da Silva
 Dep. de Licitações e Contratos

RECEBIDO POR

Maurício

20/09/2023

10:56

Maurício



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
 Rua Papa João XXIII, 1086 - Centro - São Sebastião da Amoreira - PR
 CEP: 86240-000 CNPJ: 76.290.659/0001-91 Telefone: (43) 3265-8300
 E-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

PARECER FINANCEIRO

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a origem de recursos e assim assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto infra especificado, CERTIFICO que: "a origem dos recursos para fazer frente á despesa pretendida será conforme a arrecadação da(s) fonte(s) de recurso(s) abaixo relacionada(s)":

Processo: 145/2023
Modalidade: Pregão eletrônico
Data do Processo: 12/07/2023
Objeto do Processo: Registro de Preços para a Aquisição e Instalação de Alambrado, para o fechamento perimetral de espaços públicos, com serviços de instalação a ser executado em diversos pontos do município de São Sebastião da Amoreira/PR, conforme especificações técnicas do memorial descritivo.

Recursos orçamentários/financeiros: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

Organograma	C.R.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte/Rec.
05.001	105	Manutenção dos Serviços Urbanos	05.001.15.452.0014.2024.3.3.90.30.00	00000
05.001	105	Manutenção dos Serviços Urbanos	05.001.15.452.0014.2024.3.3.90.30.00	00504
05.001	105	Manutenção dos Serviços Urbanos	05.001.15.452.0014.2024.3.3.90.30.00	00510
05.001	105	Manutenção dos Serviços Urbanos	05.001.15.452.0014.2024.3.3.90.30.00	00511
05.001	105	Manutenção dos Serviços Urbanos	05.001.15.452.0014.2024.3.3.90.30.00	00512
05.001	105	Manutenção dos Serviços Urbanos	05.001.15.452.0014.2024.3.3.90.30.00	00000
05.001	111	Manutenção dos Serviços Urbanos	05.001.15.452.0014.2024.4.4.90.51.00	00000
05.001	111	Manutenção dos Serviços Urbanos	05.001.15.452.0014.2024.4.4.90.51.00	00504
07.001	192	Manutenção da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo.	07.001.27.812.0010.2029.3.3.90.30.00	00000
07.001	192	Manutenção da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo.	07.001.27.812.0010.2029.3.3.90.30.00	00000
07.001	185	Reforma e Revitalização do Centro de Eventos Olímpico Furlanetto.	07.001.27.812.0010.1006.3.3.90.30.00	00000
07.001	187	Reforma e Revitalização do Centro de Eventos Olímpico Furlanetto.	07.001.27.812.0010.1006.4.4.90.51.00	00000
07.001	187	Reforma e Revitalização do Centro de Eventos Olímpico Furlanetto.	07.001.27.812.0010.1006.4.4.90.51.00	00000
07.001	202	Manutenção do Centro de Eventos Olímpico Furlanetto.	07.001.27.812.0010.2032.3.3.90.30.00	00000
07.001	204	Manutenção do Centro de Eventos Olímpico Furlanetto.	07.001.27.812.0010.2032.4.4.90.51.00	00000

Sem mais para o momento, é o parecer que segue.

São Sebastião da Amoreira, Em 20, 09, 2023



Mauricio Pereira Candido - Tesoureiro

Mauricio Pereira Candido
Chefe do Setor de Tesouraria
Portaria n° 38/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

CONTRATO Nº 384/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Senhora Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.147.794/0001-10, com sede à Rua Estados Unidos, nº 1.751, Jardim Intermorte, no município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Edmar Aparecido de Souza, portador da Cédula de Identidade nº 4.472.941-5 SESP/PR e do CPF nº 711.544.189-87, residente e domiciliado na cidade de Maringá/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - O presente contrato tem por objeto a Registro de Preços para a Aquisição e Instalação de Alambrado, para o fechamento perimetral de espaços públicos, com serviços de instalação a ser executado em diversos pontos do município de São Sebastião da Amoreira/PR, conforme especificações técnicas do memorial descritivo, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

Participante: TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	PORTÕES CONFECCIONADOS EM PADRÃO ALAMBRADO - FABRICADO EM PERFIL REDONDO, ESPESSURA DE CHAPA DE 2.00mm, PINTADO ELETROSTATICAMENTE OU PU (AUTOMOTIVA) - TOTALIZANDO 120.0m². - PORTÕES CONFECCIONADOS EM PADRÃO ALAMBRADO - FABRICADO EM PERFIL REDONDO, ESPESSURA DE CHAPA DE 2.00mm, PINTADO ELETROSTATICAMENTE OU PU (AUTOMOTIVA) - TOTALIZANDO 120.0m².	6,3	MT2	PROPRIA PORTAO	R\$ 520,80	R\$ 3.281,04
3	CERCAMENTO EM TELA DE ALAMBRADO GALVANIZADO, BWG 12 (2,76mm), MALHA 10cm, COM ARAME DE AÇO OVALADO (SUSTENTAÇÃO), GRIPPLES (ESTICAR ARAMES), BWG 14 (AMARRAÇÃO), FIXADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, SENDO OS VERTICAIS DE 2,5" (DUAS E MEIA POLEGADAS) E OS TUBOS HORIZONTAIS DE 2,0" (DUAS POLEGADAS), TODOS CHUMBADOS, SOLDADOS E PINTADOS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO. JÁ CONTEMPLA MÃO-DE-OBRA DE EXECUÇÃO. - CERCAMENTO EM TELA DE ALAMBRADO GALVANIZADO, BWG 12 (2,76mm), MALHA 10cm, COM ARAME DE AÇO OVALADO (SUSTENTAÇÃO), GRIPPLES (ESTICAR ARAMES), BWG 14 (AMARRAÇÃO), FIXADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, SENDO OS VERTICAIS DE 2,5" (DUAS E MEIA POLEGADAS) E OS TUBOS HORIZONTAIS DE 2,0" (DUAS POLEGADAS), TODOS CHUMBADOS, SOLDADOS E PINTADOS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO. JÁ CONTEMPLA MÃO-DE-OBRA DE EXECUÇÃO.	1.215,60	MT2	PROPRIA CERC ALA M10	R\$ 112,20	R\$ 136.390,32
Total Geral:						R\$ 139.671,36

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

I - Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único: A assinatura do presente contrato indica que a **CONTRATADA** possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

I - A contratação se dará na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o regime de execução direta, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DO GERENCIAMENTO

I - O Departamento de Compras junto com a Secretaria solicitante gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 139.671,36 (cento e trinta e nove mil seiscentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos)**.

II - Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023**, fica a **CONTRATADA** obrigada a seguir conforme as descrições abaixo:

A) A **NOTA FISCAL** deverá vir com os produtos minuciosamente descritos em conformidade com as respectivas individualidades de cada um.

B) A **NOTA FISCAL** deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

C) Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55 (Protocolo ICMS 42 do Ministério da Fazenda). Os pagamentos das Notas Fiscais emitidas serão devidamente atestados pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede.

D) Em atenção à determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

E) Informar os dados bancários nas referidas Notas Fiscais:

- ✓ **Tipo de Fornecedor:** Telas de Alambrado Maringá Ltda;
- ✓ **CNPJ nº** 00.147.794/0001-10;
- ✓ **Banco:** 341 - Itaú;
- ✓ **Agência:** 3739 **Conta:** 05546-9;
- ✓ **Nome completo do responsável:** Edmar Aparecido de Souza / Sócio Administrador;
- ✓ **CPF nº** 711.544.189-87;

Obs: Se houver alguma mudança de dados bancários favor entrar em contato com a Prefeitura Municipal, Departamento de Tesouraria, Telefone nº (43) 3265-8303.

F) As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.

G) Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:

- ✓ Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS).
- ✓ Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

H) A empresa vencedora deverá fornecer ao Departamento de Fazenda do Município o número da conta corrente e agência para realização do pagamento.

I) Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

J) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

K) A vencedora do certame deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Quitação de Tributos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/VALOR GLOBAL

I - As despesas decorrentes da contratação por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Un. Orç.	Cod. Red.	Elemento Despesa
05.001	105	05.001.15.452.0014.2024.3.3.90.30.00
05.001	105	05.001.15.452.0014.2024.3.3.90.30.00
05.001	105	05.001.15.452.0014.2024.3.3.90.30.00
05.001	105	05.001.15.452.0014.2024.3.3.90.30.00
05.001	105	05.001.15.452.0014.2024.3.3.90.30.00
05.001	105	05.001.15.452.0014.2024.3.3.90.30.00
05.001	105	05.001.15.452.0014.2024.3.3.90.30.00
05.001	111	05.001.15.452.0014.2024.4.4.90.51.00
05.001	111	05.001.15.452.0014.2024.4.4.90.51.00
07.001	192	07.001.27.812.0010.2029.3.3.90.30.00
07.001	192	07.001.27.812.0010.2029.3.3.90.30.00
07.001	185	07.001.27.812.0010.1006.3.3.90.30.00
07.001	187	07.001.27.812.0010.1006.4.4.90.51.00
07.001	187	07.001.27.812.0010.1006.4.4.90.51.00
07.001	202	07.001.27.812.0010.2023.3.3.90.30.00
07.001	204	07.001.27.812.0010.2032.4.4.90.51.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

I - A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada.

II - A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, conforme a necessidade, após a emissão da Autorização de Fornecimento do Departamento de Compras, o prazo para a entrega dos objetos desta licitação será de **15 (quinze) dias após emissão do empenho**.

III - Não serão aceitos os produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas.

IV - Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de os substituir, complementá-los ou devolvê-los.

V - A empresa vencedora deverá manter os preços licitados durante todo o período de vigência do Contrato.

VI - Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos, de forma que o objeto não tenha qualquer ônus ao Município.

VII - Por ocasião da entrega dos produtos, caso seja detectado que os objetos do contrato não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o **CONTRATANTE** rejeitá-lo, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a troca das mercadorias, garantindo-se ao **CONTRATANTE** as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

VIII - A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos.

IX - A conferência das especificações, quantidade e qualidade dos produtos, deverá ser feita na presença de representantes da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, na ocasião da entrega. Se a **CONTRATADA** não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

X - Após a entrega, constatadas inconformidades nos objetos, os mesmos deverão ser substituídos por outro de acordo com a descrição, sem direito a ressarcimento à **VENCEDORA/CONTRATADA** e sem ônus ao Município **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

I - O presente instrumento terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, contado da data de assinatura do presente contrato, ou seja, início em **03/10/2023** e término em **03/10/2024**, podendo ser prorrogado até o limite legal.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I** - São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das já constantes no edital e anexos:
- A)** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento do objeto;
 - B)** Encaminhar à **CONTRATADA** e-mails, contendo todas as informações necessárias para a execução contratual.
 - C)** Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através do departamento responsável pela gestão do contrato;
 - D)** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento contratual, no prazo estabelecido, cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.
- II** - O gestor do Contrato será o **Sr. Renan Henrique Braga, Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo**.
- III** - A fiscalização deste contrato será realizada pelos membros da Comissão de Fiscalização da execução e acompanhamento dos contratos administrativos municipais, designados em decreto próprio, conforme a Lei nº 1.377, de 15 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I** - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:
- A)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa.
 - B)** Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito.
 - C)** Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- II** - Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do **CONTRATANTE** devidamente identificado.
- III** - Se a **CONTRATADA** estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.
- IV** - A **CONTRATADA** estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao **CONTRATANTE**, verificar a regularidade da situação da **CONTRATADA** por meio de consulta on-line.
- V** - Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste contrato.
- VI** - Promover o fornecimento do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações da boa qualidade.
- VII** - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- VIII** - Adotar medidas para o fornecimento do produto solicitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela **CONTRATANTE**.
- IX** - Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas.
- X** - Observar, rigorosamente, a legislação aplicável à matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

XI - Assumir inteiramente a responsabilidade de arcar, total e exclusivamente, com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

XII - Não subcontratar outra empresa para o fornecimento, objeto deste Contrato.

XIII - Os produtos a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

A) às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.

B) às normas de órgãos reguladores, se aplicáveis ao objeto.

C) às prescrições e recomendações dos fabricantes.

XIV - Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

XV - Os produtos entregues devem respeitar normativas dos órgãos reguladores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

I - A **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE** garantia integral da substituição das mercadorias mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

I - Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além das práticas previstas nos Arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal 13.303/16; Arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as vedações contidas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

II - A **CONTRATADA** que incorra nas faltas referidas nesta cláusula aplica-se, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93; arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal 13.303/16; art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

III - O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

A) Advertência.

B) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

C) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual.

V - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual.

VI - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização expressa da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

VII - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

VIII - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

IX - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

X - As multas previstas no caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual, pela inexecução total ou parcial do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

contrato, a Prefeitura do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual e Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização expressa da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de:

A) Advertência.

B) Rescisão contratual (art. 78, Lei 8.666/93).

C) Cobrança de lucros cessantes e/ou danos emergentes, por ela causados, a ser apurados pela **CONTRATANTE**.

D) Declaração de Inidoneidade, suspensão de licitar, impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de São Sebastião da Amoreira - PR, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de São Sebastião da Amoreira - PR enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a **CONTRATANTE** dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

XI - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será deduzida dos valores eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou ainda poderá, em qualquer caso, ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão ou cobrada judicialmente.

XII - A(s) multa(s) a ser(em) aplicada(s) não impede(m) que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

I - O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

II - Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

III - Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

A) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

B) Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

C) Atraso injustificado da entrega do bem licitado.

D) Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

IV - A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

A) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzida em processo administrativa regularmente instaurada.

B) Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

C) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

D) Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

E) Em razão da inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

V - A rescisão deste contrato poderá ser:

A) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

B) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

C) Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

VI - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens A e B, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

VII - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

VIII - O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

I - O presente poderá ser aditivado, mediante acordo entre ambas as partes.

II - Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de São Sebastião da Amoreira - PR, à luz da legislação (Lei 8.666/93 e 10.520/2002), da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

II - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

A) "PRÁTICA CORRUPTA": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.

B) "PRÁTICA FRAUDULENTA": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.

C) "PRÁTICA COLUSIVA": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

D) "PRÁTICA COERCITIVA": causar danos ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

E) "PRÁTICA OBSTRUTIVA": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar novas provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III,

deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

IV - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser firmado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

I - Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao Edital de Pregão Eletrônico de nº 56/2023 assim como à proposta apresentada pela Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Assaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 03 de outubro de 2023.

Exilaine Gaspar
 Prefeita Municipal

EDMAR
 APARECIDO DE
 SOUZA:711544189
 87

Assinado de forma
 digital por EDMAR
 APARECIDO DE
 SOUZA:71154418987

Telas de Alambrado Maringá Ltda – EPP
 Edmar Aparecido De Souza
 CPF: 711.544.189-87

GESTOR DO CONTRATO:

1)

Renan Henrique Braga
 Secretário Municipal de Esporte, Lazer
 e Turismo

FISCAL DO CONTRATO:

2)

Elzeu Augusto da Silva
 Engenheiro Civil – CREA/PR 203022D



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

EXTRATO DE CONTRATO N° 384/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 56/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA - EPP

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição e Instalação de Alambrado, para o fechamento perimetral de espaços públicos, com serviços de instalação a ser executado em diversos pontos do município de São Sebastião da Amoreira/PR.

Valor: R\$ 139.671,36 (cento e trinta e nove mil seiscentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 03/10/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 384/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA - EPP

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição e Instalação de Alambrado, para o fechamento perimetral de espaços públicos, com serviços de instalação a ser executado em diversos pontos do município de São Sebastião da Amoreira/PR.

Valor: R\$ 139.671,36 (cento e trinta e nove mil seiscentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 03/10/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:E55CA1C5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/10/2023. Edição 2871
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

Processo Nº 145/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/ 2023

ATA ATUALIZADA 05/10/2023

No dia 17 do mês de Agosto do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 56/2023, Processo licitatório nº 145/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para a Aquisição e Instalação de Alambrado, para o fechamento perimetral de espaços públicos, com serviços de instalação a ser executado em diversos pontos do município de São Sebastião da Amoreira/PR, conforme especificações técnicas do memorial descritivo. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA	1,2,3,4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA	00.147.794/0001-10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Registro de Preços para a Aquisição e Instalação de Alambrado, para o fechamento perimetral de espaços públicos, com serviços de instalação a ser executado em diversos pontos do município de São Sebastião da Amoreira/PR.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Participante: TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA						
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CERCAMENTO EM ALAMBRADO GALVANIZADO, ALTURA 1,80m, FIO BWG 12 (2,76mm), MALHA 08cm, FIXADA EM POSTES DE CONCRETO CURVOS, 3 FIOS DE ARAME FARPADO NA PARTE CURVA, ARAME DE AÇO OVALADO (3 FIOS - SUSTENTAÇÃO), ESTICADOS COM GRIPPLES E BWG 14 (AMARRAÇÃO); - CERCAMENTO EM ALAMBRADO GALVANIZADO, ALTURA 1,80m, FIO BWG 12 (2,76mm), MALHA 08cm, FIXADA EM POSTES DE CONCRETO CURVOS, 3 FIOS DE ARAME FARPADO NA PARTE CURVA, ARAME DE AÇO OVALADO (3 FIOS - SUSTENTAÇÃO), ESTICADOS COM GRIPPLES E BWG 14 (AMARRAÇÃO).	623,4	mt	PRÓPRIA CERC ALA M6F	R\$ 139,60	R\$ 87.026,64
2	PORTÕES CONFECCIONADOS EM PADRÃO ALAMBRADO - FABRICADO EM PERFIL REDONDO, ESPESSURA DE CHAPA DE 2,00mm, PINTADO ELETROSTATICAMENTE OU PU (AUTOMOTIVA) - TOTALIZANDO 120,0m²; - PORTÕES CONFECCIONADOS EM PADRÃO ALAMBRADO - FABRICADO EM PERFIL REDONDO, ESPESSURA DE CHAPA DE 2,00mm, PINTADO ELETROSTATICAMENTE OU PU (AUTOMOTIVA) - TOTALIZANDO 120,0m².	31,2	MT2	PRÓPRIA PORTAO	R\$ 520,80	R\$ 16.248,96
3	CERCAMENTO EM TELA DE ALAMBRADO GALVANIZADO, BWG 12 (2,76mm), MALHA 10cm, COM ARAME DE AÇO OVALADO (SUSTENTAÇÃO), GRIPPLES (ESTICAR ARAMES), BWG 14 (AMARRAÇÃO), FIXADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, SENDO OS VERTICAIS DE 2,5" (DUAS E MEIA POLEGADAS) E OS TUBOS HORIZONTAIS DE 2,0" (DUAS POLEGADAS), TODOS CHUMBADOS, SOLDADOS E PINTADOS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, JÁ CONTEMPLA MÃO-DE-OBRA DE EXECUÇÃO; - CERCAMENTO EM TELA DE ALAMBRADO GALVANIZADO, BWG 12 (2,76mm), MALHA 10cm, COM ARAME DE AÇO OVALADO (SUSTENTAÇÃO), GRIPPLES (ESTICAR ARAMES), BWG 14 (AMARRAÇÃO), FIXADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, SENDO OS VERTICAIS DE 2,5" (DUAS E MEIA POLEGADAS) E OS TUBOS HORIZONTAIS DE 2,0" (DUAS POLEGADAS), TODOS CHUMBADOS, SOLDADOS E PINTADOS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, JÁ CONTEMPLA MÃO-DE-OBRA DE EXECUÇÃO.	868,80	MT2	PRÓPRIA CERC ALA M10	R\$ 112,20	R\$ 97.479,36
4	VIGA BALDRAME, ALTURA 20 CM - CONFECCIONADA EM BLOCO CANALETA (14x19x39 CM) OU CAIXARIA, PREENCHIDA EM CONCRETO - VIGA BALDRAME, ALTURA 20 CM - CONFECCIONADA EM BLOCO CANALETA (14x19x39 CM) OU CAIXARIA, PREENCHIDA EM CONCRETO	629,4	mt	PRÓPRIA VIGA	R\$ 82,10	R\$ 51.673,74
Total Geral:						R\$ 252.428,70

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta

Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1.A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2.Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3.O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4.A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

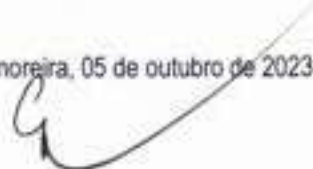
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 05 de outubro de 2023.

TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA
CNPJ: 00.147.794/0001-10


EXILAINE GASPAR
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 66/2023 - ATUALIZADA

Processo Nº 145/2023
ELETRÔNICO Nº 56/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/ 2023
ATA ATUALIZADA 05/10/2023

No dia 17 do mês de Agosto do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAS inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 56/2023,

Processo licitatório nº 145/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para a Aquisição e Instalação de Alambrado, para o fechamento perimetral de espaços públicos, com serviços de instalação a ser executado em diversos pontos do município de São Sebastião da Amoreira/PR, conforme especificações técnicas do memorial descritivo. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA	1,2,3,4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA	06.147.794/0001-08

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Registro de Preços para a Aquisição e Instalação de Alambrado, para o fechamento perimetral de espaços públicos, com serviços de instalação a ser executado em diversos pontos do município de São Sebastião da Amoreira/PR.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue

Participante: TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA						
Item	Especificação	Qtde.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CERCAMENTO EM ALAMBRADO GALVANIZADO, ALTURA 1,80m, FIO BWG 12 (2,76mm), MALHA 06cm, FIXADA EM POSTES DE CONCRETO CURVOS, 3 FIOS DE ARAME FARPADO NA PARTE CURVA, ARAME DE AÇO OVALADO (3 FIOS - SUSTENTAÇÃO), ESTICADOS COM GRIPPLES E BWG 14 (AMARRAÇÃO) - CERCAMENTO EM ALAMBRADO GALVANIZADO, ALTURA 1,80m, FIO BWG 12 (2,76mm), MALHA 06cm, FIXADA EM POSTES DE CONCRETO CURVOS, 3 FIOS DE ARAME FARPADO NA PARTE CURVA, ARAME DE AÇO OVALADO (3 FIOS - SUSTENTAÇÃO), ESTICADOS COM GRIPPLES E BWG 14 (AMARRAÇÃO)	423,4	m	PRÓPRIA CERC ALA M10	R\$ 179,60	R\$ 87.026,04
2	PORTÕES CONFECCIONADOS EM PADRÃO ALAMBRADO - FABRICADO EM PERFIL REDONDO, ESPESSURA DE CHAPA DE 2,00mm, PINTADO ELETROSTATICAMENTE OU PU (AUTOMOTIVA) - TOTALIZANDO 120,0m² - PORTÕES CONFECCIONADOS EM PADRÃO ALAMBRADO - FABRICADO EM PERFIL REDONDO, ESPESSURA DE CHAPA DE 2,00mm, PINTADO ELETROSTATICAMENTE OU PU (AUTOMOTIVA) - TOTALIZANDO 120,0m².	01,2	M2	PRÓPRIA PORTAO R\$ 520,00		R\$ 16.240,00
3	CERCAMENTO EM TELA DE ALAMBRADO GALVANIZADO, BWG 12 (2,76mm), MALHA 10cm, COM ARAME DE AÇO OVALADO (SUSTENTAÇÃO), GRIPPLES (ESTICAR ARAMES), BWG 14 (AMARRAÇÃO), FIXADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, SENDO OS VERTICAIS DE 2,3" (DUAS E MEIA POLEGADAS) E OS TUBOS HORIZONTAIS DE 2,0" (DUAS POLEGADAS), TODOS CHUMBADOS, SOLDADOS E PINTADOS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, JÁ CONTEMPLA MÃO-DE-OBRA DE EXECUÇÃO - CERCAMENTO EM TELA DE ALAMBRADO GALVANIZADO, BWG 12 (2,76mm), MALHA 10cm, COM ARAME DE AÇO	468,00	M2	PRÓPRIA CERC ALA M10	R\$ 112,20	R\$ 97.479,36

	OUVALADO (SUSTENTAÇÃO), GRIPPLES (ESTICAR ARAMES) BWG 14 (AMARRAÇÃO), FIXADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, SENDO OS VERTICAIS DE 2,5" (DUAS E MEIA POLEGADAS) E OS TUBOS HORIZONTAIS DE 2,0" (DUAS POLEGADAS), TODOS CREMBADOS, SOLDADOS E PINTADOS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, JÁ CONTEMPLA MÃO-DE-OBRA DE EXECUÇÃO.					
4	VIGA BALDRAME, ALTURA 20 CM - CONFECCIONADA EM BLOCO CANALETA (14x19x09 CM) OU CAIXARIA, PREENCHIDA EM CONCRETO - VIGA BALDRAME, ALTURA 20 CM - CONFECCIONADA EM BLOCO CANALETA (14x19x09 CM) OU CAIXARIA, PREENCHIDA EM CONCRETO	628,4	==	PRÓPRIA VIGA	RS 82,10	RS 51.673,74
Total Geral:						RS 252.428,79

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº

8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em razão do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta

Ata;

Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.1.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.1.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.1.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.1.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.2. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.3. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.4. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.4.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.4.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.5. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.6. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 05 de outubro de 2023.

TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA

CNPJ: 00.147.794/0001-10

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Leandro Ferreira

Código Identificador:0EE36137

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/10/2023. Edição 2873

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

São Sebastião da Amoreira, 25 de janeiro de 2024.

Do Departamento de Obras e Urbanismo
 Ao Gabinete da Prefeita.

Assunto: Geração de contrato

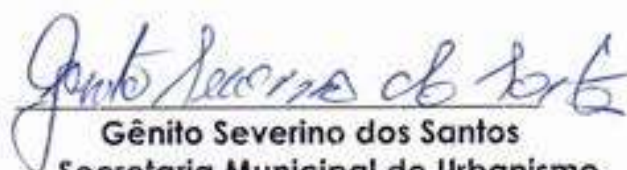
Venho por meio deste, solicitar que seja feito o contrato com a empresa TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA, vencedora do **Processo N° 154/2023**, ⁴⁴⁵**Pregão Eletrônico N° 56/2023, Ata de Registro 66/2023**, Aquisição e Instalação de Alambrado, para o fechamento perimetral de espaços públicos, com serviços de instalação a ser executados em diversos pontos do Município de São Sebastião da Amoreira.

Itens	Especificações	Quantidade	Unidade
1	CERCAMENTO EM ALAMBRADO GALVANIZADO, ALTURA 1,80m, FIO BWG 12 (2,76mm), MALHA 08cm, FIXADA EM POSTES DE CONCRETO CURVOS, 3 FIOS DE ARAME FARPADO NA PARTE CURVA, ARAME DE AÇO OVALADO (3 FIOS - SUSTENTAÇÃO), ESTICADOS COM GRIPPLES E BWG 14 (AMARRAÇÃO). - CERCAMENTO EM ALAMBRADO GALVANIZADO, ALTURA 1,80m, FIO BWG 12 (2,76mm), MALHA 08cm, FIXADA EM POSTES DE CONCRETO CURVOS, 3 FIOS DE ARAME FARPADO NA PARTE CURVA, ARAME DE AÇO OVALADO (3 FIOS - SUSTENTAÇÃO), ESTICADOS COM GRIPPLES E BWG 14 (AMARRAÇÃO).	113	M
2	PORTÕES CONFECCIONADOS EM PADRÃO ALAMBRADO - FABRICADO EM PERFIL REDONDO, ESPESSURA DE CHAPA DE 2,00mm, PINTADO ELETROSTATICAMENTE OU PU (AUTOMOTIVA) - TOTALIZANDO 120,0m². - PORTÕES CONFECCIONADOS EM PADRÃO ALAMBRADO - FABRICADO EM PERFIL REDONDO, ESPESSURA DE CHAPA DE 2,00mm, PINTADO ELETROSTATICAMENTE OU PU (AUTOMOTIVA) - TOTALIZANDO 120,0m²	12,6	M²
3	CERCAMENTO EM TELA DE ALAMBRADO GALVANIZADO, BWG 12 (2,76mm), MALHA 10cm, COM ARAME DE AÇO OVALADO (SUSTENTAÇÃO), GRIPPLES (ESTICAR ARAMES), BWG 14 (AMARRAÇÃO), FIXADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, SENDO OS	0	M²

	VERTICAIS DE 2,5" (DUAS E MEIA POLEGADAS) E OS TUBOS HORIZONTAIS DE 2,0" (DUAS POLEGADAS), TODOS CHUMBADOS, SOLDADOS E PINTADOS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO. JÁ CONTEMPLA MÃO-DE-OBRA DE EXECUÇÃO. - CERCAMENTO EM TELA DE ALAMBRADO GALVANIZADO, BWG 12 (2,76mm), MALHA 10cm, COM ARAME DE AÇO OVALADO (SUSTENTAÇÃO), GRIPPLES (ESTICAR ARAMES), BWG 14 (AMARRAÇÃO), FIXADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, SENDO OS VERTICAIS DE 2,5" (DUAS E MEIA POLEGADAS) E OS TUBOS HORIZONTAIS DE 2,0" (DUAS POLEGADAS), TODOS CHUMBADOS, SOLDADOS E PINTADOS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO. JÁ CONTEMPLA MÃO-DE-OBRA DE EXECUÇÃO		
4	VIGA BALDRAME, ALTURA 20 CM - CONFECCIONADA EM BLOCO CANALETA (14x19x39 CM) OU CAIXARIA, PREENCHIDA EM CONCRETO - VIGA BALDRAME, ALTURA 20 CM - CONFECCIONADA EM BLOCO CANALETA (14x19x39 CM) OU CAIXARIA, PREENCHIDA EM CONCRETO	113	M

Onde o mesmo será executado nos dois poços artesanais, localizada na Vila Rural, sendo o cercamento dos mesmos com perímetro de 113 m e 2 portões com 3,5 x 1,8 cada.

Atenciosamente,



Gênio Severino dos Santos
Secretaria Municipal de Urbanismo,
Agricultura e Meio Ambiente

ELIZEU AUGUSTO
DA
SILVA:08868922959

Assinado de forma digital
por ELIZEU AUGUSTO DA
SILVA:08868922959
Dados: 2024.01.25
11:24:32 -03'00'

Elizeu Augusto da Silva
Diretor de Operações e Projetos
Engenheiro Civil



Assinado por: Genito Severino dos Santos 25/01/2024 12:06:54
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO 163/2023



DESPACHO

Protocolo/Processo nº 336/2024

Defiro a solicitação contida no Protocolo/Processo em epígrafe e solicito o envio ao Setor competente para as devidas providências legais.

São Sebastião da Amoreira, data da assinatura eletrônica.


Exilaine Gaspar
Prefeita Municipal
Gestão 2021/2024



Assinado por: Exilaine Gaspar 25/01/2024 11:49:02
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO 163/2023



Da: Departamento de Licitações
Para: Departamento Contabilidade
Referência: Origem de Recursos

Através do presente solicitamos informação a respeito de origem de recursos para fazer frente à despesa pretendida, conforme segue:

Departamento solicitante	Departamento:
Valor	Destinação da despesa
R\$ 31.614,18	Referente ao Pregão nº 56/ 2023, processo administrativo nº 145/ 2023, pedido conforme protocolo 336/2024 Objeto Registro de Preços para a Aquisição e Instalação de Alambrado, para o fechamento perimetral de espaços públicos, com serviços de instalação a ser executado em diversos pontos do município de São Sebastião da Amoreira/PR, conforme especificações técnicas do memorial descritivo.

São Sebastião da Amoreira, 15 de Fevereiro de 2024

Laís Ap. de O. Lacerda da Silva
Dep. de Licitações e Contratos



Assinado por: Laís Oliveira Lacerda 15/02/2024 12:23:37
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO 163/2023





PARECER CONTÁBIL

Processo:	145
Modalidade:	Pregão - 56/2023
Data Processo:	12/07/2023
Objeto Processo:	Registro de Preços para a Aquisição e Instalação de Alambrado, para o fechamento perimetral de espaços públicos, com serviços de instalação a ser executado em diversos pontos do município de São Sebastião da Amoreira/PR, conforme especificações técnicas do memorial descritivo.

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
- Despesas Extraorçamentárias

Unidade Orçamentária	C.R.	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05001	123	MATERIAL DE CONSUMO	0500115452001420243390300000	898.512,02
05001	129	OBRAS E INSTALAÇÕES	0500115452001420244490510000	50.000,00
07001	249	MATERIAL DE CONSUMO	0700127812001010063390300000	2.500,00
07001	251	OBRAS E INSTALAÇÕES	0700127812001010064490510000	100.000,00
07001	265	MATERIAL DE CONSUMO	0700127812001020293390300000	28.899,37
07001	267	MATERIAL DE CONSUMO	0700127812001020323390300000	20.000,00
07001	269	OBRAS E INSTALAÇÕES	0700127812001020324490510000	12.500,00

São Sebastião da Amoreira, 15 de Fevereiro de 2024


UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR



Assinado por: UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR 15/02/2024 16:15:21
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO 163/2023

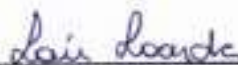


Da: Departamento de Licitações
Para: Departamento Financeiro
Referência: Origem de Recursos

Através do presente solicitamos informação a respeito de origem de recursos para fazer frente à despesa pretendida, conforme segue:

Departamento solicitante	Departamento:
Valor	Destinação da despesa
R\$ 31.614,18	Referente ao Pregão nº 56/ 2023, processo administrativo nº 145/ 2023, pedido conforme protocolo 336/2024 Objeto Registro de Preços para a Aquisição e Instalação de Alambrado, para o fechamento perimetral de espaços públicos, com serviços de instalação a ser executado em diversos pontos do município de São Sebastião da Amoreira/PR, conforme especificações técnicas do memorial descritivo.

São Sebastião da Amoreira, 16 de Fevereiro de 2024


Lais Apª de O. Lacerda da Silva
Dep. de Licitações e Contratos



PARECER FINANCEIRO

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a origem de recursos e assim assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto infra especificado, CERTIFICO que: "A origem dos recursos para fazer frente à despesa pretendida será conforme a arrecadação da(s) fonte(s) de recurso(s) abaixo relacionada(s)":

Processo:	145/ 2023
Modalidade:	Pregão
Data Processo:	12/07/2023
Objeto Processo:	Registro de Preços para a Aquisição e Instalação de Alambrado, para o fechamento perimetral de espaços públicos, com serviços de instalação a ser executado em diversos pontos do município de São Sebastião da Amoreira/PR, conforme especificações técnicas do memorial descritivo.

Recursos orçamentários / financeiros: Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira:

Unidade Orçamentária	C.R.	Descrição da Despesa	Máscara	Código Fonte	Descrição Fonte
05.001	123	Material de Consumo	0500115452001420243390300 000	1.000	Recursos Ordinários Livres
05.001	129	Obras e Instalações	0500115452001420244490510 000	1.000	Recursos Ordinários Livres
07.001	249	Material de Consumo	0700127812001010063390300 000	1.000	Recursos Ordinários Livres
07.001	251	Obras e Instalações	0700127812001010064490510 000	1.000	Recursos Ordinários Livres
07.001	264	Material de Consumo	0700127812001020293390300 000	1.000	Recursos Ordinários Livres
07.001	267	Material de Consumo	0700127812001020323390300 000	1.000	Recursos Ordinários Livres
07.001	269	Obras e Instalações	0700127812001020324490510 000	1.000	Recursos Ordinários Livres

São Sebastião da Amoreira, 16 de Fevereiro de 2024



Maurício Pereira Candido - Tesoureiro



Assinado por: MAURICIO PEREIRA CANDIDO 16/02/2024 13:22:48
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO 163/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023**CONTRATO Nº 18/2024**

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, neste ato representado pela **PREFEITA MUNICIPAL, Senhora Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34, a seguir denominado CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa **TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.147.794/0001-10, com sede à Rua Estados Unidos, nº 1.751, Jardim Intermorte, no município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Edmar Aparecido de Souza, portador da Cédula de Identidade nº 4.472.941-5 SESP/PR e do CPF nº 711.544.189-87, residente e domiciliado na cidade de Maringá/PR, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - O presente contrato tem por objeto a **Registro de Preços para a Aquisição e Instalação de Alambrado, para o fechamento perimetral de espaços públicos, com serviços de instalação a ser executado em diversos pontos do município de São Sebastião da Amoreira/PR, conforme especificações técnicas do memorial descritivo, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.**

Participante: TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CERCAMENTO EM ALAMBRADO GALVANIZADO, ALTURA 1,80m, FIO BWG 12 (2,78mm), MALHA 08cm, FIXADA EM POSTES DE CONCRETO CURVOS, 3 FIOS DE ARAME FARPADO NA PARTE CURVA, ARAME DE AÇO OVALADO (3 FIOS - SUSTENTAÇÃO), ESTICADOS COM GRIPPLES E BWG 14 (AMARRAÇÃO); - CERCAMENTO EM ALAMBRADO GALVANIZADO, ALTURA 1,80m, FIO BWG 12 (2,78mm), MALHA 08cm, FIXADA EM POSTES DE CONCRETO CURVOS, 3 FIOS DE ARAME FARPADO NA PARTE CURVA, ARAME DE AÇO OVALADO (3 FIOS - SUSTENTAÇÃO), ESTICADOS COM GRIPPLES E BWG 14 (AMARRAÇÃO).	113,0	mt	PRÓPRIA CERC ALA M8F	R\$ 139,60	R\$ 15.774,80
2	PORTÕES CONFECCIONADOS EM PADRÃO ALAMBRADO - FABRICADO EM PERFIL REDONDO, ESPESSURA DE CHAPA DE 2,00mm, PINTADO ELETROSTATICAMENTE OU PU (AUTOMOTIVA) - TOTALIZANDO 120,0m². - PORTÕES CONFECCIONADOS EM PADRÃO ALAMBRADO - FABRICADO EM PERFIL REDONDO, ESPESSURA DE CHAPA DE 2,00mm, PINTADO ELETROSTATICAMENTE OU PU (AUTOMOTIVA) - TOTALIZANDO 120,0m².	12,6	MT2	PRÓPRIA PORTAO	R\$ 520,80	R\$ 6.562,08
4	VIGA BALDRAME, ALTURA 20 CM - CONFECCIONADA EM BLOCO CANALETA (14x19x39 CM) OU CAIXARIA, PREENCHIDA EM CONCRETO - VIGA BALDRAME, ALTURA 20 CM - CONFECCIONADA EM BLOCO CANALETA (14x19x39 CM) OU CAIXARIA, PREENCHIDA EM CONCRETO	113,0	mt	PRÓPRIA VIGA	R\$ 82,10	R\$ 9.277,30
TOTAL GERAL:						R\$ 31.614,18

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

I - Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único: A assinatura do presente contrato indica que a **CONTRATADA** possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

I - A contratação se dará na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o regime de execução direta, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DO GERENCIAMENTO

I - O Departamento de Compras junto com a Secretaria solicitante gerenciará o presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 31.614,18** (trinta e um mil, seiscentos e catorze reais e dezolito centavos).

II - Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023**, fica a **CONTRATADA** obrigada a seguir conforme as descrições abaixo:

A) A NOTA FISCAL deverá vir com os produtos minuciosamente descritos em conformidade com as respectivas individualidades de cada um.

B) A NOTA FISCAL deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

C) Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55 (Protocolo ICMS 42 do Ministério da Fazenda). Os pagamentos das Notas Fiscais emitidas serão devidamente atestados pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede.

D) Em atenção à determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

E - A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 e artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

F - As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência **DEVERÃO** informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234 de 2012.

G) Informar os dados bancários nas referidas Notas Fiscais:

- ✓ **Tipo de Fornecedor:** Telas de Alambrado Maringá Ltda;
- ✓ **CNPJ nº** 00.147.794/0001-10;
- ✓ **Banco:** 341 - Itaú;
- ✓ **Agência:** 3739 **Conta:** 05546-9;
- ✓ **Nome completo do responsável:** Edmar Aparecido de Souza / Sócio Administrador;
- ✓ **CPF nº** 711.544.189-87;

Obs: Se houver alguma mudança de dados bancários favor entrar em contato com a Prefeitura Municipal, Departamento de Tesouraria, Telefone nº (43) 3265-8303.

H) As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.

I) Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:

- ✓ Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS).
- ✓ Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

J) A empresa vencedora deverá fornecer ao Departamento de Fazenda do Município o número da conta corrente e agência para realização do pagamento.

K) Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

L) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
 e-mail: pmussa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

M) A vencedora do certame deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/VALOR GLOBAL

I - As despesas decorrentes da contratação por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Un. Orç.	Cod. Red.	Elemento Despesa
05.001	105	05.001.15.452.0014.2024.3.3.90.30.00
05.001	105	05.001.15.452.0014.2024.3.3.90.30.00
05.001	105	05.001.15.452.0014.2024.3.3.90.30.00
05.001	105	05.001.15.452.0014.2024.3.3.90.30.00
05.001	105	05.001.15.452.0014.2024.3.3.90.30.00
05.001	105	05.001.15.452.0014.2024.3.3.90.30.00
05.001	111	05.001.15.452.0014.2024.4.4.90.51.00
05.001	111	05.001.15.452.0014.2024.4.4.90.51.00
07.001	192	07.001.27.812.0010.2029.3.3.90.30.00
07.001	192	07.001.27.812.0010.2029.3.3.90.30.00
07.001	185	07.001.27.812.0010.1006.3.3.90.30.00
07.001	187	07.001.27.812.0010.1006.4.4.90.51.00
07.001	187	07.001.27.812.0010.1006.4.4.90.51.00
07.001	202	07.001.27.812.0010.2023.3.3.90.30.00
07.001	204	07.001.27.812.0010.2032.4.4.90.51.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

I - A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada.

II - A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, conforme a necessidade, após a emissão da Autorização de Fornecimento do Departamento de Compras, o prazo para a entrega dos objetos desta licitação será de **15 (quinze) dias após emissão do empenho**.

III - Não serão aceitos os produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas.

IV - Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de os substituir, complementá-los ou devolvê-los.

V - A empresa vencedora deverá manter os preços licitados durante todo o período de vigência do Contrato.

VI - Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos, de forma que o objeto não tenha qualquer ônus ao Município.

VII - Por ocasião da entrega dos produtos, caso seja detectado que os objetos do contrato não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o **CONTRATANTE** rejeitá-lo, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a troca das mercadorias, garantindo-se ao **CONTRATANTE** as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

VIII - A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

IX - A conferência das especificações, quantidade e qualidade dos produtos, deverá ser feita na presença de representantes da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, na ocasião da entrega. Se a **CONTRATADA** não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela **CONTRATANTE**.

X - Após a entrega, constatadas inconformidades nos objetos, os mesmos deverão ser substituídos por outro de acordo com a descrição, sem direito a ressarcimento à **VENCEDORA/CONTRATADA** e sem ônus ao Município **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

I - O presente instrumento terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, contado da data de assinatura do presente contrato, ou seja, início em **22/02/2024** e término em **22/02/2025**, podendo ser prorrogado até o limite legal.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das já constantes no edital e anexos:

A) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento do objeto.

B) Encaminhar à **CONTRATADAS** e-mails, contendo todas as informações necessárias para a execução contratual.

C) Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através do departamento responsável pela gestão do contrato.

D) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento contratual, no prazo estabelecido, cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

II - O gestor do Contrato será o **Sr. Genito Severino dos Santos, Secretário Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente**.

III - A fiscalização deste contrato será realizada pelos membros da Comissão de Fiscalização da execução e acompanhamento dos contratos administrativos municipais, designados em decreto próprio, conforme a Lei nº 1.377, de 15 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

A) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa.

B) Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito.

C) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

II - Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do **CONTRATANTE** devidamente identificado.

III - Se a **CONTRATADA** estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

IV - A **CONTRATADA** estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao **CONTRATANTE**, verificar a regularidade da situação da **CONTRATADA** por meio de consulta on-line.

V - Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste contrato.

VI - Promover o fornecimento do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações da boa qualidade.

VII - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

VIII - Adotar medidas para o fornecimento do produto solicitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela **CONTRATANTE**.

IX - Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas.

X - Observar, rigorosamente, a legislação aplicável à matéria.

XI - Assumir inteiramente a responsabilidade de arcar, total e exclusivamente, com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

XII - Não subcontratar outra empresa para o fornecimento, objeto deste Contrato.

XIII - Os produtos a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

A) às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.

B) às normas de órgãos reguladores, se aplicáveis ao objeto.

C) às prescrições e recomendações dos fabricantes.

XIV - Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

XV - Os produtos entregues devem respeitar normativas dos órgãos reguladores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

I - A **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE** garantia integral da substituição das mercadorias mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

I - Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além das práticas previstas nos Arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal 13.303/16; Arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as vedações contidas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

II - A **CONTRATADA** que incorra nas faltas referidas nesta cláusula aplica-se, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93; arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal 13.303/16; art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

III - O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

A) Advertência.

B) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

C) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual.

V - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual.

VI - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização expressa da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

VII - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedoros do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

VIII - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

IX - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

X - As multas previstas no caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual e Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização expressa da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de:

A) Advertência.

B) Rescisão contratual (art. 78, Lei 8.666/93).

C) Cobrança de lucros cessantes e/ou danos emergentes, por ela causados, a ser apurados pela **CONTRATANTE**.

D) Declaração de Inidoneidade, suspensão de licitar, impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de São Sebastião da Amoreira - PR, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de São Sebastião da Amoreira - PR enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, **que será concedida quando ressarcida a CONTRATANTE dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.**

XI - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será deduzida dos valores eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou ainda poderá, em qualquer caso, ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão ou cobrada judicialmente.

XII - A(s) multa(s) a ser(em) aplicada(s) não impede(m) que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e solicite as demais sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

E) Em razão da inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

V - A rescisão deste contrato poderá ser:

A) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta.

B) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

C) Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

VI - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens A e B, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

VII - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

VIII - O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

I - O presente poderá ser aditivado, mediante acordo entre ambas as partes.

II - Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de São Sebastião da Amoreira - PR, à luz da legislação (Lei 8.666/93 e 10.520/2002), da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

II - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

A) "**PRÁTICA CORRUPTA**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.

B) "**PRÁTICA FRAUDULENTA**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.

C) "**PRÁTICA COLUSIVA**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

D) "**PRÁTICA COERCITIVA**": causar danos ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

E) "**PRÁTICA OBSTRUTIVA**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar novas provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III,

deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

IV - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser firmado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

peças por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO


I - Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao Edital de Pregão Eletrônico de nº 56/2023 assim como à proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Assaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 22 de fevereiro de 2024.


 Exilaine Gaspar
 Prefeita Municipal

EDMAR
 APARECIDO DE
 SOUZA:7115441
 8987

Assinado de forma digital
 por EDMAR APARECIDO
 DE SOUZA:71154418987
 Dados: 2024.02.23
 10:10:23 -03'00'

Telas de Alambrado Maringá Ltda – EPP
 Edmar Aparecido De Souza
 CPF: 711.544.189-87

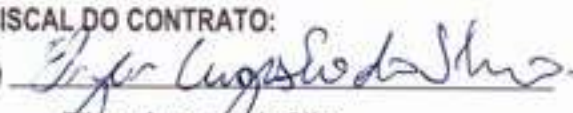
GESTOR DO CONTRATO:

1)


 Genito Severino dos Santos
 Secretário Municipal de Urbanismo,
 Agricultura e Meio Ambiente

FISCAL DO CONTRATO:

2)


 Elizeu Augusto da Silva
 Engenheiro Civil - CREA/PR 203022D



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

EXTRATO DE CONTRATO N° 18/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 56/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição e Instalação de Alambrado, para o fechamento perimetral de espaços públicos, com serviços de instalação a ser executado em diversos pontos do município de São Sebastião da Amoreira/pr.

Valor: R\$ 31.614,18 (trinta e um mil, seiscentos e catorze reais e dezoito centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 22/02/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição e Instalação de Alamedado, para o fechamento perimetral de espaços públicos, com serviços de instalação a ser executado em diversos pontos do município de São Sebastião da Amoreira/pr.

Valor: R\$ 31.614,18 (trinta e um mil, seiscentos e catorze reais e dezoito centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 22/02/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador: 769046F7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/02/2024. Edição 2967
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

Processo Nº 145/2023
 Pregão Eletrônico Nº 56/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/ 2023

ATA ATUALIZADA 22/02/2024

No dia 17 do mês de agosto do ano de 2023 compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sra. EXILAINE GASPARG, inscrita no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 56/2023, Processo licitatório nº 145/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para a Aquisição e Instalação de Alambrado, para o fechamento perimetral de espaços públicos, com serviços de instalação a ser executado em diversos pontos do município de São Sebastião da Amoreira/PR, conforme especificações técnicas do memorial descritivo. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA	1,2,3,4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA	00.147.794/0001-10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Registro de Preços para a Aquisição e Instalação de Alambrado, para o fechamento perimetral de espaços públicos, com serviços de instalação a ser executado em diversos pontos do município de São Sebastião da Amoreira/PR.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmsa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Participante: TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA						
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CERCAMENTO EM ALAMBRADO GALVANIZADO, ALTURA 1,80m, FIO BWG 12 (2,76mm), MALHA 08cm, FIXADA EM POSTES DE CONCRETO CURVOS, 3 FIOS DE ARAME FARPADO NA PARTE CURVA, ARAME DE AÇO OVALADO (3 FIOS - SUSTENTAÇÃO), ESTICADOS COM GRIPPLES E BWG 14 (AMARRAÇÃO). - CERCAMENTO EM ALAMBRADO GALVANIZADO, ALTURA 1,80m, FIO BWG 12 (2,76mm), MALHA 08cm, FIXADA EM POSTES DE CONCRETO CURVOS, 3 FIOS DE ARAME FARPADO NA PARTE CURVA, ARAME DE AÇO OVALADO (3 FIOS - SUSTENTAÇÃO), ESTICADOS COM GRIPPLES E BWG 14 (AMARRAÇÃO).	510,4	mt	PRÓPRIA CERC ALA M8F	R\$ 139,60	R\$ 71.251,84
2	PORTÕES CONFECCIONADOS EM PADRÃO ALAMBRADO - FABRICADO EM PERFIL REDONDO, ESPESSURA DE CHAPA DE 2,00mm, PINTADO ELETROSTATICAMENTE OU PU (AUTOMOTIVA) - TOTALIZANDO 120,0m². - PORTÕES CONFECCIONADOS EM PADRÃO ALAMBRADO - FABRICADO EM PERFIL REDONDO, ESPESSURA DE CHAPA DE 2,00mm, PINTADO ELETROSTATICAMENTE OU PU (AUTOMOTIVA) - TOTALIZANDO 120,0m².	18,6	MT2	PRÓPRIA PORTAO	R\$ 520,80	R\$ 9.686,88
3	CERCAMENTO EM TELA DE ALAMBRADO GALVANIZADO, BWG 12 (2,76mm), MALHA 10cm, COM ARAME DE AÇO OVALADO (SUSTENTAÇÃO), GRIPPLES (ESTICAR ARAMES), BWG 14 (AMARRAÇÃO), FIXADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, SENDO OS VERTICAIS DE 2,5" (DUAS E MEIA POLEGADAS) E OS TUBOS HORIZONTAIS DE 2,0" (DUAS POLEGADAS), TODOS CHUMBADOS, SOLDADOS E PINTADOS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, JÁ CONTEMPLA MÃO-DE-OBRA DE EXECUÇÃO. - CERCAMENTO EM TELA DE ALAMBRADO GALVANIZADO, BWG 12 (2,76mm), MALHA 10cm, COM ARAME DE AÇO OVALADO (SUSTENTAÇÃO), GRIPPLES (ESTICAR ARAMES), BWG 14 (AMARRAÇÃO), FIXADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, SENDO OS VERTICAIS DE 2,5" (DUAS E MEIA POLEGADAS) E OS TUBOS HORIZONTAIS DE 2,0" (DUAS POLEGADAS), TODOS CHUMBADOS, SOLDADOS E PINTADOS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, JÁ CONTEMPLA MÃO-DE-OBRA DE EXECUÇÃO.	868,80	MT2	PRÓPRIA CERC ALA M10	R\$ 112,20	R\$ 97.479,36
4	VIGA BALDRAME, ALTURA 20 CM - CONFECCIONADA EM BLOCO CANALETA (14x19x39 CM) OU CAIXARIA, PREENCHIDA EM CONCRETO - VIGA BALDRAME, ALTURA 20 CM - CONFECCIONADA EM BLOCO CANALETA (14x19x39 CM) OU CAIXARIA, PREENCHIDA EM CONCRETO	516,4	mt	PRÓPRIA VIGA	R\$ 82,10	R\$ 42.396,44
Total Geral:						R\$ 220.814,52

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.1.6. Emitir a autorização de compra.

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquele com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assaí/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.




**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 22 de fevereiro de 2024.

TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA
CNPJ: 00.147.794/0001-10


EXILAINE GASPAR
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 66/2023 - ATUALIZADA

Processo Nº 145/2023
Pregão Eletrônico Nº 56/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/ 2023
ATA ATUALIZADA 22/02/2024

No dia 17 do mês de agosto do ano de 2023 compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sra. EXILAINE GASPAS, inscrita no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 56/2023, Processo licitatório nº 145/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para a Aquisição e Instalação de Alambração, para o fechamento perimetral de espaços públicos, com serviços de instalação a ser executado em diversos pontos do município de São Sebastião da Amoreira/PR, conforme especificações técnicas do memorial descritivo. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
TELAS DE ALAMBRAÇÃO MARINGÁ LTDA	1,2,3,4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
TELAS DE ALAMBRAÇÃO MARINGÁ LTDA	00.147.794/0001-10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Registro de Preços para a Aquisição e Instalação de Alambração, para o fechamento perimetral de espaços públicos, com serviços de instalação a ser executado em diversos pontos do município de São Sebastião da Amoreira/PR.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue

Participante: TELAS DE ALAMBRAÇÃO MARINGÁ LTDA						
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CERCAMENTO EM ALAMBRAÇÃO GALVANIZADO, ALTURA 1,80m, FIO BWG 12 (2,70mm), MALHA 90cm, FIXADA EM POSTES DE CONCRETO CURVOS, 3 FIOS DE ARAME FARPADO NA PARTE CURVA, ARAME DE AÇO OVALADO Ø FIOS - SUSTENTAÇÃO), ESTICADOS COM GRIPPLES E BWG 14 (AMARRAÇÃO) - CERCAMENTO EM ALAMBRAÇÃO GALVANIZADO, ALTURA 1,80m, FIO BWG 12 (2,70mm), MALHA 90cm, FIXADA EM POSTES DE CONCRETO CURVOS, 3 FIOS DE ARAME FARPADO NA PARTE CURVA, ARAME DE AÇO OVALADO Ø FIOS - SUSTENTAÇÃO), ESTICADOS COM GRIPPLES E BWG 14 (AMARRAÇÃO).	510,4	m	PRÓPRIA CERC ALA MDF	R\$ 139,00	R\$ 71.251,84
2	PORTÕES CONFECCIONADOS EM PADRÃO ALAMBRAÇÃO - FABRICADO EM PERFIL REDONDO, ESPESSURA DE CHAPA DE 2,00mm, PINTADO ELETROSTATICAMENTE OU PU (AUTOMOTIVA) - TOTALIZANDO 120,0m². - PORTÕES CONFECCIONADOS EM PADRÃO ALAMBRAÇÃO - FABRICADO EM PERFIL REDONDO, ESPESSURA DE CHAPA DE 2,00mm, PINTADO ELETROSTATICAMENTE OU PU (AUTOMOTIVA) - TOTALIZANDO 120,0m².	18,6	MT2	PRÓPRIA PORTAO	R\$ 520,00	R\$ 9.684,00
3	CERCAMENTO EM TELA DE ALAMBRAÇÃO GALVANIZADO, BWG 12 (2,70mm), MALHA 180cm, COM ARAME DE AÇO OVALADO (SUSTENTAÇÃO), GRIPPLES (ESTICAR ARAMES), BWG 14 (AMARRAÇÃO), FIXADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, SENDO OS VERTICAIS DE 2,3" (DUAS E MÉIA POLEGADAS) E OS TUBOS HORIZONTAIS DE 2,0" (DUAS POLEGADAS), TODOS CRUMBADOS, SOLDADOS E PINTADOS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, JÁ CONTEMPLA MÃO-DE-OBRA DE EXECUÇÃO. - CERCAMENTO EM TELA DE ALAMBRAÇÃO GALVANIZADO, BWG 12 (2,70mm), MALHA 180cm, COM ARAME DE AÇO OVALADO (SUSTENTAÇÃO),	988,00	MT2	PRÓPRIA CERC ALA M10	R\$ 112,20	R\$ 97.479,20

	GRIPPLES (BISTICAR ARAMES), BWG 14 (AMARRAÇÃO), FIXADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, SENDO OS VERTICAIS DE 2,5" (DUAS E MEIA POLEGADAS) E OS TUBOS HORIZONTAIS DE 2,0" (DUAS POLEGADAS), TODOS CILINDRADOS, SOLDADOS E PINTADOS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, JÁ CONTEMPLA MÃO-DE-OBRA DE EXECUÇÃO.					
4	VIGA BALDRAME, ALTURA 20 CM - CONFECCIONADA EM BLOCO CANALETA (14x19x39 CM) OU CAIXARIA, PREENCHIDA EM CONCRETO - VIGA BALDRAME, ALTURA 20 CM - CONFECCIONADA EM BLOCO CANALETA (14x19x39 CM) OU CAIXARIA, PREENCHIDA EM CONCRETO	516,4	m	PRÓPRIA VIGA	R\$ 82,10	R\$ 42.396,44
Total Geral:						R\$ 220.814,82

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.1.6. Emitir a autorização de compra.

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a e c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assaí/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 22 de fevereiro de 2024.

TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA

CNPJ: 00.147.794/0001-10

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador: D98ABA50

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/02/2024. Edição 2967
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 - Centro - CEP: 86240-000 - Fone/Fax: (41) 3265-8300
 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

São Sebastião da Amoreira, 22 de março de 2024.

Do Departamento de Obras e Urbanismo
 Ao Gabinete da Prefeita.

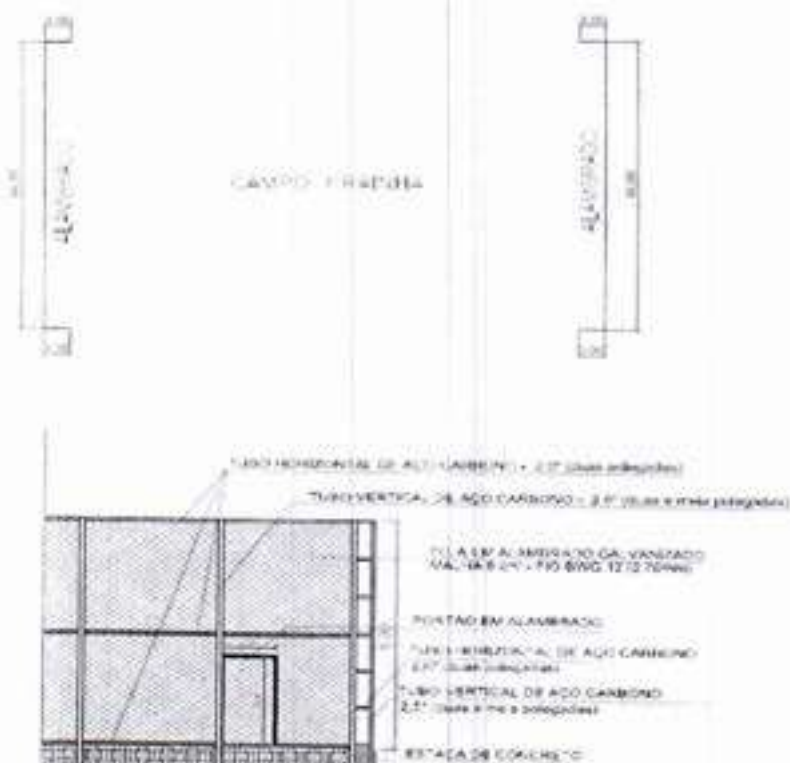
Assunto: Geração de contrato

Venho por meio deste, solicitar que seja feito o contrato com a empresa TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA, vencedora do **Processo N° 100/2023, 115** Pregão Eletrônico N° 56/2023, Ata de Registro 66/2023, Aquisição e Instalação de Alambração, para o fechamento perimetral de espaços públicos, com serviços de instalação a ser executados em diversos pontos do Município de São Sebastião da Amoreira.

Itens	Especificações	Quantidade	Unidade
1	CERCAMENTO EM ALAMBRADO GALVANIZADO, ALTURA 1,80m, FIO BWG 12 (2,76mm), MALHA 08cm, FIXADA EM POSTES DE CONCRETO CURVOS, 3 FIOS DE ARAME FARPADO NA PARTE CURVA, ARAME DE AÇO OVALADO (3 FIOS - SUSTENTAÇÃO), ESTICADOS COM GRIPPLES E BWG 14 (AMARRAÇÃO). - CERCAMENTO EM ALAMBRADO GALVANIZADO, ALTURA 1,80m, FIO BWG 12 (2,76mm), MALHA 08cm, FIXADA EM POSTES DE CONCRETO CURVOS, 3 FIOS DE ARAME FARPADO NA PARTE CURVA, ARAME DE AÇO OVALADO (3 FIOS - SUSTENTAÇÃO), ESTICADOS COM GRIPPLES E BWG 14 (AMARRAÇÃO).	0	M
2	PORTÕES CONFECCIONADOS EM PADRÃO ALAMBRADO - FABRICADO EM PERFIL REDONDO, ESPESSURA DE CHAPA DE 2,00mm, PINTADO ELETROSTATICAMENTE OU PU (AUTOMOTIVA) - TOTALIZANDO 120,0m². - PORTÕES CONFECCIONADOS EM PADRÃO ALAMBRADO - FABRICADO EM PERFIL REDONDO, ESPESSURA DE CHAPA DE 2,00mm, PINTADO ELETROSTATICAMENTE OU PU (AUTOMOTIVA) - TOTALIZANDO 120,0m²	0	M²
3	CERCAMENTO EM TELA DE ALAMBRADO GALVANIZADO, BWG 12 (2,76mm), MALHA 10cm, COM ARAME DE AÇO OVALADO (SUSTENTAÇÃO), GRIPPLES (ESTICAR ARAMES), BWG 14 (AMARRAÇÃO), FIXADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, SENDO OS VERTICAIS DE 2,5" (DUAS E MEIA POLEGADAS) E OS TUBOS HORIZONTAIS DE 2,0" (DUAS POLEGADAS), TODOS CILINDRICOS.	600	M²

	SOLDADOS E PINTADOS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO. JÁ CONTEMPLA MÃO-DE-OBRA DE EXECUÇÃO. - CERCAMENTO EM TELA DE ALAMBRADO GALVANIZADO, BWG 12 (2,76mm), MALHA 16x16, COM ARAME DE AÇO OVALADO (SUSTENTAÇÃO), GRIPPLES (ESTICAR ARAMES), BWG 14 (AMARRAÇÃO), FIXADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, SENDO OS VERTICAIS DE 2,5" (DUAS E MEIA POLEGADAS) E OS TUBOS HORIZONTAIS DE 2,0" (DUAS POLEGADAS), TODOS CHUMBADOS, SOLDADOS E PINTADOS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO. JÁ CONTEMPLA MÃO-DE-OBRA DE EXECUÇÃO		
4	VIGA BALDRAME, ALTURA 20 CM - CONFECCIONADA EM BLOCO CANALITA (14x19x39 CM) OU CAIXARIA, PREENCHIDA EM CONCRETO - VIGA BALDRAME, ALTURA 20 CM - CONFECCIONADA EM BLOCO CANALITA (14x19x39 CM) OU CAIXARIA, PREENCHIDA EM CONCRETO	0	M

Onde o mesmo será executado no cercamento do campo de suíço, localizada no Centro de Eventos Olímpico Furlaneto "PRAINHA", sendo o cercamento do mesmo com perímetro de 100 m com altura de 6 m, equivalente a 600 m² conforme projeto em anexo.



Atenciosamente,

Genito Severino dos Santos
 Genito Severino dos Santos
 Secretária Municipal de Urbanismo,
 Agricultura e Meio Ambiente

Elizeu Augusto da Silva
 Elizeu Augusto da Silva
 Diretor de Operações e Projetos
 Engenheiro Civil



DESPACHO

Protocolo/Processo nº 1352/2024

Defiro a solicitação contida no Protocolo/Processo em epígrafe e solicito o envio ao Setor competente para as devidas providências legais.

São Sebastião da Amoreira, data da assinatura eletrônica.

Exilaine Gaspar

Prefeita Municipal
Gestão 2021/2024



Assinado por: Elaine Gaspar 22/03/2024 16:33:59
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO 163/2023



Da: Departamento de Licitações
Para: Departamento de Contabilidade
Referência: Origem de Recursos

Através do presente solicitamos informação a respeito de origem de recursos para fazer frente à despesa pretendida, conforme segue:

Departamento solicitante	Departamento:
Valor	Destinação da despesa
R\$ 67.320,00	Referente ao Pregão nº 56/ 2023, processo administrativo nº 145/ 2023, pedido conforme protocolo 1352/2024. Objeto Registro de Preços para a Aquisição e Instalação de Alambrado, para o fechamento perimetral de espaços públicos, com serviços de instalação a ser executado em diversos pontos do município de São Sebastião da Amoreira/PR, conforme especificações técnicas do memorial descritivo.

São Sebastião da Amoreira, 8 de Abril de 2024.

Lais Ap. de O. Lacerda da Silva
Dep. de Licitações e Contratos



Assinado por: Lais Oliveira Lacerda 08/04/2024 08:45:21
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO 163/2023





PARECER CONTÁBIL

Processo:	145
Modalidade:	Pregão - 56/2023
Data Processo:	12/07/2023
Objeto Processo:	Registro de Preços para a Aquisição e Instalação de Alambrado, para o fechamento perimetral de espaços públicos, com serviços de instalação a ser executado em diversos pontos do município de São Sebastião da Amoreira/PR, conforme especificações técnicas do memorial descritivo.

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Unidade Orçamentária	C.R.	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05001	123	MATERIAL DE CONSUMO F1000	0500115452001420243390300000	563.399,88
05001	129	OBRAS E INSTALAÇÕES F1000	0500115452001420244490510000	18.385,82
07001	249	MATERIAL DE CONSUMO	0700127812001010063390300000	2.500,00
07001	251	OBRAS E INSTALAÇÕES	0700127812001010064490510000	100.000,00
07001	256	MATERIAL DE CONSUMO	0700127812001020293390300000	12.216,56
07001	267	MATERIAL DE CONSUMO	0700127812001020323390300000	20.000,00
07001	269	OBRAS E INSTALAÇÕES	0700127812001020324490510000	12.500,00

São Sebastião da Amoreira, 8 de Abril de 2024


UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR



Assinado por: UBRATAN TONCOVITCH JUNIOR 08/04/2024 16:08:24
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO 163/2023





Da: Departamento de Licitações
Para: Departamento Financeiro
Referência: Origem de Recursos

Através do presente solicitamos informação a respeito de origem de recursos para fazer frente à despesa pretendida, conforme seque:

Departamento solicitante	Departamento:
Valor	Destinação da despesa
R\$ 67.320,00	Referente ao Pregão nº 56/ 2023, processo administrativo nº 145/ 2023, pedido conforme protocolo 1352/2024. Objeto Registro de Preços para a Aquisição e Instalação de Alambrado, para o fechamento perimetral de espaços públicos, com serviços de instalação a ser executado em diversos pontos do município de São Sebastião da Amoreira/PR, conforme especificações técnicas do memorial descritivo.

São Sebastião da Amoreira, 8 de Abril de 2024


Lais Ap. de O. Lacerda da Silva
Dep. de Licitações e Contratos



Assinado por: Laís Oliveira Lacerda 08/04/2024 16:45:11
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO 163/2023



PARECER FINANCEIRO

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a origem de recursos e assim assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto infra especificado, CERTIFICO que: "A origem dos recursos para fazer frente à despesa pretendida será conforme a arrecadação da(s) fonte(s) de recurso(s) abaixo relacionada(s)":

Processo:	145/ 2023
Modalidade:	Pregão
Data Processo:	12/07/2023
Objeto Processo:	Registro de Preços para a Aquisição e Instalação de Alambrado, para o fechamento perimetral de espaços públicos, com serviços de instalação a ser executado em diversos pontos do município de São Sebastião da Amoreira/PR, conforme especificações técnicas do memorial descritivo.

Recursos orçamentários / financeiros: Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira:

Unidade Orçamentária	C.R.	Descrição da Despesa	Máscara	Código Fonte	Descrição Fonte
05.001	123	Material de Consumo	050011545200142024339030000	1.000	Recursos Ordinários Livres
05.001	129	Obras e Instalações	050011545200142024449051000	1.000	Recursos Ordinários Livres
07.001	249	Material de Consumo	070012781200101006339030000	1.000	Recursos Ordinários Livres
07.001	251	Obras e Instalações	070012781200101006449051000	1.000	Recursos Ordinários Livres
07.001	264	Material de Consumo	070012781200102029339030000	1.000	Recursos Ordinários Livres
07.001	267	Material de Consumo	070012781200102032339030000	1.000	Recursos Ordinários Livres
07.001	269	Obras e Instalações	070012781200102032449051000	1.000	Recursos Ordinários Livres

São Sebastião da Amoreira, 09 de Abril de 2024



Maurício Pereira Candido - Tesoureiro



Assinado por: MAURICIO PEREIRA CANDIDO 09/04/2024 08:46:22
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO 163/2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

CONTRATO Nº 44/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, neste ato representado pela **PREFEITA MUNICIPAL, Senhora Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34, a seguir denominado CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.147.794/0001-10, com sede à Rua Estados Unidos, nº 1.751, Jardim Internorte, no município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Edmar Aparecido de Souza, portador da Cédula de Identidade nº 4.472.941-5 SESP/PR e do CPF nº 711.544.189-87, residente e domiciliado na cidade de Maringá/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - O presente contrato tem por objeto a **Registro de Preços para a Aquisição e Instalação de Alambrado, para o fechamento perimetral de espaços públicos, com serviços de instalação a ser executado em diversos pontos do município de São Sebastião da Amoreira/PR, conforme especificações técnicas do memorial descritivo, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.**

Participante: **TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA - EPP**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	CERCAMENTO EM TELA DE ALAMBRADO GALVANIZADO, BWG 12 (2,76mm), MALHA 10cm, COM ARAME DE AÇO OVALADO (SUSTENTAÇÃO), GRIPPLES (ESTICAR ARAMES), BWG 14 (AMARRAÇÃO), FIXADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, SENDO OS VERTICAIS DE 2,5" (DUAS E MEIA POLEGADAS) E OS TUBOS HORIZONTAIS DE 2,0" (DUAS POLEGADAS), TODOS CHUMBADOS, SOLDADOS E PINTADOS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO. JÁ CONTEMPLA MÃO-DE-OBRA DE EXECUÇÃO. - CERCAMENTO EM TELA DE ALAMBRADO GALVANIZADO, BWG 12 (2,76mm), MALHA 10cm, COM ARAME DE AÇO OVALADO (SUSTENTAÇÃO), GRIPPLES (ESTICAR ARAMES), BWG 14 (AMARRAÇÃO), FIXADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, SENDO OS VERTICAIS DE 2,5" (DUAS E MEIA POLEGADAS) E OS TUBOS HORIZONTAIS DE 2,0" (DUAS POLEGADAS), TODOS CHUMBADOS, SOLDADOS E PINTADOS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO. JÁ CONTEMPLA MÃO-DE-OBRA DE EXECUÇÃO.	600,00	MT2	PRÓPRIA Modelo: CERCALA M10F12	R\$ 112,20	R\$ 67.320,00
Total Geral:						R\$ 67.320,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

I - Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único: A assinatura do presente contrato indica que a **CONTRATADA** possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

I - A contratação se dará na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o regime de execução direta, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DO GERENCIAMENTO

I - O Departamento de Compras junto com a Secretaria solicitante gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 67.320,00 (Sessenta e sete mil e trezentos e vinte reais)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

II - Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023**, fica a **CONTRATADA** obrigada a seguir conforme as descrições abaixo:

A) A **NOTA FISCAL** deverá vir com os produtos minuciosamente descritos em conformidade com as respectivas individualidades de cada um.

B) A **NOTA FISCAL** deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

C) Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55 (Protocolo ICMS 42 do Ministério da Fazenda). Os pagamentos das Notas Fiscais emitidas serão devidamente atestados pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede.

D) Em atenção à determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

E - A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 e artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

F - As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência **DEVERÃO** informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234 de 2012.

G) Informar os dados bancários nas referidas Notas Fiscais:

- ✓ **Tipo de Fornecedor:** Telas de Alambrado Maringá Ltda.
- ✓ **CNPJ nº** 00.147.794/0001-10.
- ✓ **Banco:** 341 – Itaú.
- ✓ **Agência:** 3739 **Conta:** 05546-9.
- ✓ **Nome completo do responsável:** Edmar Aparecido de Souza / Sócio Administrador.
- ✓ **CPF nº** 711.544.189-87.

Obs: Se houver alguma mudança de dados bancários favor entrar em contato com a Prefeitura Municipal, Departamento de Tesouraria, Telefone nº (43) 3265-8303.

H) As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.

I) Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:

- ✓ Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS).
- ✓ Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

J) A empresa vencedora deverá fornecer ao Departamento de Fazenda do Município o número da conta corrente e agência para realização do pagamento.

K) Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

L) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

M) A vencedora do certame deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Quitação de Tributos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/VALOR GLOBAL

I - As despesas decorrentes da contratação por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Un. Orç.	Cod. Red.	Elemento Despesa
05.001	105	05.001.15.452.0014.2024.3.3.90.30.00
05.001	105	05.001.15.452.0014.2024.3.3.90.30.00
05.001	105	05.001.15.452.0014.2024.3.3.90.30.00
05.001	105	05.001.15.452.0014.2024.3.3.90.30.00
05.001	105	05.001.15.452.0014.2024.3.3.90.30.00
05.001	105	05.001.15.452.0014.2024.3.3.90.30.00
05.001	111	05.001.15.452.0014.2024.4.4.90.51.00
05.001	111	05.001.15.452.0014.2024.4.4.90.51.00
07.001	192	07.001.27.812.0010.2029.3.3.90.30.00
07.001	192	07.001.27.812.0010.2029.3.3.90.30.00
07.001	185	07.001.27.812.0010.1006.3.3.90.30.00
07.001	187	07.001.27.812.0010.1006.4.4.90.51.00
07.001	187	07.001.27.812.0010.1006.4.4.90.51.00
07.001	202	07.001.27.812.0010.2023.3.3.90.30.00
07.001	204	07.001.27.812.0010.2032.4.4.90.51.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

I - A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada.

II - A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, conforme a necessidade, após a emissão da Autorização de Fornecimento do Departamento de Compras, o prazo para a entrega dos objetos desta licitação será de **15 (quinze) dias após emissão do empenho**.

III - Não serão aceitos os produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas.

IV - Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de os substituir, complementá-los ou devolvê-los.

V - A empresa vencedora deverá manter os preços licitados durante todo o período de vigência do Contrato.

VI - Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos, de forma que o objeto não tenha qualquer ônus ao Município.

VII - Por ocasião da entrega dos produtos, caso seja detectado que os objetos do contrato não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o **CONTRATANTE** rejeitá-lo, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a troca das mercadorias, garantindo-se ao **CONTRATANTE** as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

VIII - A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos.

IX - A conferência das especificações, quantidade e qualidade dos produtos, deverá ser feita na presença de representantes da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, na ocasião da entrega. Se a **CONTRATADA** não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 - Centro - CEP: 86240-000 - Fone/Fax: (43) 3265-8300
 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

X - Após a entrega, constatadas inconformidades nos objetos, os mesmos deverão ser substituídos por outro de acordo com a descrição, sem direito a ressarcimento à **VENCEDORA/CONTRATADA** e sem ônus ao Município **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

I - O presente instrumento terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, contado da data de assinatura do presente contrato, ou seja, início em **09/04/2024** e término em **09/04/2025**, podendo ser prorrogado até o limite legal.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das já constantes no edital e anexos:

- A) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento do objeto.
- B) Encaminhar à **CONTRATADAS** e-mails, contendo todas as informações necessárias para a execução contratual.
- C) Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através do departamento responsável pela gestão do contrato.
- D) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento contratual, no prazo estabelecido, cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

II - O gestor do Contrato será o **Sr. Genito Severino dos Santos, Secretário Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente**.

III - A fiscalização deste contrato será realizada pelos membros da Comissão de Fiscalização da execução e acompanhamento dos contratos administrativos municipais, designados em decreto próprio, conforme a Lei nº 1.377, de 15 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- A) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa.
- B) Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito.
- C) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

II - Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do **CONTRATANTE** devidamente identificado.

III - Se a **CONTRATADA** estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

IV - A **CONTRATADA** estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao **CONTRATANTE**, verificar a regularidade da situação da **CONTRATADA** por meio de consulta on-line.

V - Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste contrato.

VI - Promover o fornecimento do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações da boa qualidade.

VII - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

VIII - Adotar medidas para o fornecimento do produto solicitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela **CONTRATANTE**.

IX - Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas.

X - Observar, rigorosamente, a legislação aplicável à matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

XI - Assumir inteiramente a responsabilidade de arcar, total e exclusivamente, com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

XII - Não subcontratar outra empresa para o fornecimento, objeto deste Contrato.

XIII - Os produtos a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

A) às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.

B) às normas de órgãos reguladores, se aplicáveis ao objeto.

C) às prescrições e recomendações dos fabricantes.

XIV - Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

XV - Os produtos entregues devem respeitar normativas dos órgãos reguladores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

I - A **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE** garantia integral da substituição das mercadorias mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

I - Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além das práticas previstas nos Arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal 13.303/16; Arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as vedações contidas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

II - A **CONTRATADA** que incorra nas faltas referidas nesta cláusula aplica-se, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93; arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal 13.303/16; art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

III - O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

A) Advertência.

B) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

C) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual.

V - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual.

VI - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização expressa da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

VII - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

VIII - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

IX - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

X - As multas previstas no caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual, pela inexecução total ou parcial do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

contrato, a Prefeitura do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual e Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização expressa da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de:

A) Advertência.

B) Rescisão contratual (art. 78, Lei 8.666/93).

C) Cobrança de lucros cessantes e/ou danos emergentes, por ela causados, a ser apurados pela **CONTRATANTE**.

D) Declaração de Inidoneidade, suspensão de licitar, impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de São Sebastião da Amoreira - PR, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de São Sebastião da Amoreira - PR enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a **CONTRATANTE** dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

XI - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será deduzida dos valores eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou ainda poderá, em qualquer caso, ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão ou cobrada judicialmente.

XII - A(s) multa(s) a ser(em) aplicada(s) não impede(m) que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

I - O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

II - Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

III - Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de **inadimplemento por parte da CONTRATADA**:

A) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

B) Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

C) Atraso injustificado da entrega do bem licitado.

D) Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

IV - A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

A) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzida em processo administrativa regularmente instaurada.

B) Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

C) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

D) Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

E) Em razão da inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

V - A rescisão deste contrato poderá ser:

A) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 - Centro - CEP: 86240-000 - Fone/Fax: (43) 3265-8300
 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

B) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

C) Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

VI - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens A e B, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

VII - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

VIII - O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

I - O presente poderá ser aditivado, mediante acordo entre ambas as partes.

II - Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de São Sebastião da Amoreira - PR, à luz da legislação (Lei 8.666/93 e 10.520/2002), da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

II - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

A) "**PRÁTICA CORRUPTA**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.

B) "**PRÁTICA FRAUDULENTA**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.

C) "**PRÁTICA COLUSIVA**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

D) "**PRÁTICA COERCITIVA**": causar danos ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

E) "**PRÁTICA OBSTRUTIVA**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar novas provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III,

deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

IV - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser firmado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

I - Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao Edital de Pregão Eletrônico de nº 56/2023 assim como à proposta apresentada pela Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Assaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 09 de abril de 2024.

EXILAINE
 GASPAR:75
 590247934

Assinado de forma digital por EXILAINE GASPAR:75590247934
 Dados: 2024.04.11 09:56:36 -03'00'

EXILAINE GASPAR
 Prefeita Municipal

EDMAR APARECIDO
 DE
 SOUZA:7115441898
 7

Assinado de forma digital por EDMAR APARECIDO DE SOUZA:71154418987
 Dados: 2024.04.10 14:44:36 -03'00'

TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA – EPP
 Edmar Aparecido De Souza
 CPF: 711.544.189-87

GESTOR DO CONTRATO:

1)

GENITO SEVERINO DOS SANTOS
 Secretário Municipal de Urbanismo,
 Agricultura e Meio Ambiente

FISCAL DO CONTRATO: DA

2)

ELIZEU AUGUSTO DA SILVA
 Engenheiro Civil – CREA/PR 203022D

ELIZEU AUGUSTO
 SILVA:08868922959

Assinado de forma digital por ELIZEU AUGUSTO DA SILVA:08868922959
 Dados: 2024.04.10 14:54:06 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

EXTRATO DE CONTRATO N° 44/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 56/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição e Instalação de Alamedado, para o fechamento perimetral de espaços públicos, com serviços de instalação a ser executado em diversos pontos do município de São Sebastião da Amoreira/pr.

Valor: R\$ 67.320,00 (Sessenta e sete mil e trezentos e vinte reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 09/04/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição e Instalação de Alambrado, para o fechamento perimetral de espaços públicos, com serviços de instalação a ser executado em diversos pontos do município de São Sebastião da Amoreira/pr.

Valor: R\$ 67.320,00 (Sessenta e sete mil e trezentos e vinte reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 09/04/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:E2C8FFF9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 10/04/2024, Edição 2999
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3285-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

Processo Nº 145/2023
Pregão Eletrônico Nº 56/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/ 2023

ATA ATUALIZADA 09/04/2024

No dia 17 do mês de agosto do ano de 2023 compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sra. EXILAINE GASPAS, inscrita no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 56/2023, Processo licitatório nº 145/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para a Aquisição e Instalação de Alambrado, para o fechamento perimetral de espaços públicos, com serviços de instalação a ser executado em diversos pontos do município de São Sebastião da Amoreira/PR, conforme especificações técnicas do memorial descritivo. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA	1,2,3,4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA	00.147.794/0001-10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Registro de Preços para a Aquisição e Instalação de Alambrado, para o fechamento perimetral de espaços públicos, com serviços de instalação a ser executado em diversos pontos do município de São Sebastião da Amoreira/PR.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Participante: TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA						
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CERCAMENTO EM ALAMBRADO GALVANIZADO, ALTURA 1,80m, FIO BWG 12 (2,76mm), MALHA 08cm, FIXADA EM POSTES DE CONCRETO CURVOS, 3 FIOS DE ARAME FARPADO NA PARTE CURVA, ARAME DE AÇO OVALADO (3 FIOS - SUSTENTAÇÃO), ESTICADOS COM GRIPPLES E BWG 14 (AMARRAÇÃO). - CERCAMENTO EM ALAMBRADO GALVANIZADO, ALTURA 1,80m, FIO BWG 12 (2,76mm), MALHA 08cm, FIXADA EM POSTES DE CONCRETO CURVOS, 3 FIOS DE ARAME FARPADO NA PARTE CURVA, ARAME DE AÇO OVALADO (3 FIOS - SUSTENTAÇÃO), ESTICADOS COM GRIPPLES E BWG 14 (AMARRAÇÃO).	510,4	m	PRÓPRIA CERC ALA M8F	R\$ 139,60	R\$ 71.251,84
2	PORTÕES CONFECCIONADOS EM PADRÃO ALAMBRADO - FABRICADO EM PERFIL REDONDO, ESPESSURA DE CHAPA DE 2,00mm, PINTADO ELETROSTATICAMENTE OU PU (AUTOMOTIVA) - TOTALIZANDO 120,0m². - PORTÕES CONFECCIONADOS EM PADRÃO ALAMBRADO - FABRICADO EM PERFIL REDONDO, ESPESSURA DE CHAPA DE 2,00mm, PINTADO ELETROSTATICAMENTE OU PU (AUTOMOTIVA) - TOTALIZANDO 120,0m².	18,6	MT2	PRÓPRIA PORTAO	R\$ 520,80	R\$ 9.686,88
3	CERCAMENTO EM TELA DE ALAMBRADO GALVANIZADO, BWG 12 (2,76mm), MALHA 10cm, COM ARAME DE AÇO OVALADO (SUSTENTAÇÃO), GRIPPLES (ESTICAR ARAMES), BWG 14 (AMARRAÇÃO), FIXADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, SENDO OS VERTICAIS DE 2,5" (DUAS E MEIA POLEGADAS) E OS TUBOS HORIZONTAIS DE 2,0" (DUAS POLEGADAS), TODOS CHUMBADOS, SOLDADOS E PINTADOS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, JÁ CONTEMPLA MÃO-DE-OBRA DE EXECUÇÃO. - CERCAMENTO EM TELA DE ALAMBRADO GALVANIZADO, BWG 12 (2,76mm), MALHA 10cm, COM ARAME DE AÇO OVALADO (SUSTENTAÇÃO), GRIPPLES (ESTICAR ARAMES), BWG 14 (AMARRAÇÃO), FIXADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, SENDO OS VERTICAIS DE 2,5" (DUAS E MEIA POLEGADAS) E OS TUBOS HORIZONTAIS DE 2,0" (DUAS POLEGADAS), TODOS CHUMBADOS, SOLDADOS E PINTADOS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, JÁ CONTEMPLA MÃO-DE-OBRA DE EXECUÇÃO.	268,80	MT2	PRÓPRIA CERC ALA M10	R\$ 112,20	R\$ 30.159,36
4	VIGA BALDRAME, ALTURA 20 CM - CONFECCIONADA EM BLOCO CANALETA (14x19x39 CM) OU CAIXARIA, PREENCHIDA EM CONCRETO - VIGA BALDRAME, ALTURA 20 CM - CONFECCIONADA EM BLOCO CANALETA (14x19x39 CM) OU CAIXARIA, PREENCHIDA EM CONCRETO	516,4	m	PRÓPRIA VIGA	R\$ 82,10	R\$ 42.396,44
Total Geral:						R\$ 153.494,52

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3285-8300
 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.1.6. Emitir a autorização de compra.

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmsa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assaí/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1088 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3285-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 09 de abril de 2024.

EXILAINE GASPAR
PREFEITA MUNICIPAL

TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA
CNPJ: 00.147.794/0001-10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 66/2023 - ATUALIZADA

Processo Nº 145/2023
Pregão Eletrônico Nº 56/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/ 2023
ATA ATUALIZADA 09/04/2024

No dia 17 do mês de agosto do ano de 2023 compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sra. EXILAINE GASPAR, inscrita no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 56/2023, Processo licitatório nº 145/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para a Aquisição e Instalação de Alamedado, para o fechamento perimetral de espaços públicos, com serviços de instalação a ser executado em diversos pontos do município de São Sebastião da Amoreira/PR, conforme especificações técnicas do memorial descritivo. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
TELAS DE ALAMEDADO MARINGÁ LTDA	1,2,3,4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
TELAS DE ALAMEDADO MARINGÁ LTDA	06.147.794/0001-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Registro de Preços para a Aquisição e Instalação de Alamedado, para o fechamento perimetral de espaços públicos, com serviços de instalação a ser executado em diversos pontos do município de São Sebastião da Amoreira/PR.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue

Participante: TELAS DE ALAMEDADO MARINGÁ LTDA						
Item	Especificação	Qtd	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CERCAMENTO EM ALAMEDADO GALVANIZADO, ALTURA 1,80m, FIO Ø10 12 (2,70m) MALHA Ø10m, FIXADA EM POSTES DE CONCRETO CURVOS, 1 FIO DE ARAME FARPADO NA PARTE CURVA, ARAME DE AÇO OVALADO Ø 3,00 - SUSTENTAÇÃO, ESTICADOS COM GRIPPLES E Ø10 14 (AMARRAÇÃO) - CERCAMENTO EM ALAMEDADO GALVANIZADO, ALTURA 1,80m, FIO Ø10 12 (2,70m) MALHA Ø10m, FIXADA EM POSTES DE CONCRETO CURVOS, 1 FIO DE ARAME FARPADO NA PARTE CURVA, ARAME DE AÇO OVALADO Ø 3,00 - SUSTENTAÇÃO, ESTICADOS COM GRIPPLES E Ø10 14 (AMARRAÇÃO)	515,4	m	PRÓPRIA CERC ALA MIF	R\$ 139,00	R\$ 71.510,64
2	PORTÕES CONFECCIONADOS EM PADRÃO ALAMEDADO - FABRICADO EM PERFIL REDONDO, ESPESSURA DE CHAPA DE 2,00mm, PINTADO ELETROSTATICAMENTE EM PU (AUTOMOTIVA) - TOTALIZANDO 120,00m - PORTÕES CONFECCIONADOS EM PADRÃO ALAMEDADO - FABRICADO EM PERFIL REDONDO, ESPESSURA DE CHAPA DE 2,00mm, PINTADO ELETROSTATICAMENTE EM PU (AUTOMOTIVA) - TOTALIZANDO 120,00m	12,0	MTZ	PRÓPRIA PORTAO	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
3	CERCAMENTO EM TELA DE ALAMEDADO GALVANIZADO, Ø10 12 (2,70m) MALHA Ø10m, COM ARAME DE AÇO OVALADO (SUSTENTAÇÃO), GRIPPLES (ESTICAR ARAMES), Ø10 14 (AMARRAÇÃO), FIXADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO SENDO OS VERTICAIS DE 2,1" (DUAS E MEIA POLEGADAS) E OS TUBOS HORIZONTAIS DE 2,1" (DUAS POLEGADAS), TODOS CHUMBADOS, SOLDADOS E PINTADOS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO. JÁ CONTEMPLA MÃO-DE-OBRA DE EXECUÇÃO - CERCAMENTO EM TELA DE ALAMEDADO GALVANIZADO, Ø10 12 (2,70m) MALHA Ø10m, COM ARAME DE AÇO OVALADO (SUSTENTAÇÃO), GRIPPLES (ESTICAR ARAMES), Ø10 14 (AMARRAÇÃO), FIXADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, SENDO OS VERTICAIS DE 2,1" (DUAS E MEIA POLEGADAS) E OS TUBOS HORIZONTAIS DE 2,1" (DUAS POLEGADAS), TODOS CHUMBADOS, SOLDADOS E PINTADOS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO. JÁ CONTEMPLA MÃO-DE-OBRA DE EXECUÇÃO	208,00	MTZ	PRÓPRIA CERC ALA MIF	R\$ 112,20	R\$ 23.337,60
4	VIGA BALDRAME, ALTURA 20 CM - CONFECCIONADA EM BLOCO CANALETA (GRANDE) EM CONCRETO, PREENCHIDA EM CONCRETO - VIGA BALDRAME, ALTURA 20 CM - CONFECCIONADA EM BLOCO CANALETA (GRANDE) EM CONCRETO, PREENCHIDA EM CONCRETO	515,4	m	PRÓPRIA VIGA	R\$ 42,10	R\$ 21.798,54
Total Geral:						R\$ 115.646,78

2.2. Os preços registrados serão fixos e irredutíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revisados, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a ausência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas Órgão não-participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos dados, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Opinar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que cubra recurso ou indenização.

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.1.6. Emitir a autorização de compra.

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuários:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Comprometente Detentor da Ata:

- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuária, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não acenar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei n° 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificadada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificadada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificadada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificadada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedor(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses proscritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assaí/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

São Sebastião do Amoreira, 09 de abril de 2024.

TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA
CNPJ: 00.147.794/0001-10

EXILAINE GASPAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:8D98696B